

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO RP Nº 051/2022

Processos Administrativos: 539622 e 539722	Tipo: Menor Preço Por Lote
Abertura: 06 de setembro de 2022	Horário: 09h00min
Local: Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, Retorno da Cohama, CEP: 65.060-645, São Luís/MA - Fone: (98) 2109.1868 - E-mail: cilic@fiema.org.br	

O Serviço Social da Indústria e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, Departamentos Regionais do Maranhão - **SESI/SENAI/DR-MA**, por intermédio da Comissão Integrada de Licitação - **CILIC**, torna pública a realização de licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que se regerá pelo **Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e do Senai** e com observância às condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

- ANEXO I - Termo de Referência do Sesi;
- ANEXO II - Especificação do Objeto do Sesi;
- ANEXO III - Termo de Referência do Senai;
- ANEXO IV - Especificação do Objeto do Senai;
- ANEXO V - Proposta de Preços Padronizada;
- ANEXO VI - Carta de Credenciamento;
- ANEXO VII - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO VIII - Declaração de Inexistência de Empregados Menores e de Conhecimento dos Termos do Edital;
- ANEXO IX - Declaração de Requisitos Habilitatórios;
- ANEXO X - Termo de Indicação de Pessoal Técnico Qualificado;
- ANEXO XI - Minuta da Ata de Registro de Preço do Sesi;
- ANEXO XII - Minuta da Ata de Registro de Preço do Senai.

O Edital de licitação e seus anexos poderão ser consultados ou impressos a partir do endereço <http://www.fiema.org.br/sesi> ou <http://www.fiema.org.br/senai>, através da guia "Editais" -> Pregão Presencial.

Quaisquer **pedidos de esclarecimentos** relativos ao presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos à CILIC, por intermédio do endereço eletrônico: cilic@fiema.org.br, até às **17h00min** do dia **01.09.2022**.

1. DO OBJETO

- 1.1.** A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preço** visando a eventual **Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado novos, com instalação e fornecimento de materiais, para atender as necessidades das Unidades Operacionais do Sesi e do Senai, na Capital e no interior do estado do Maranhão**, nas quantidades e características exigidas, conforme Termos de Referência e anexos deste Instrumento Convocatório.
- 1.2.** O **Sistema de Registro de Preços** tem como objetivo manter o registro de propostas vantajosas para atendimento às necessidades e conveniências do **SESI/SENAI/DR-MA** e demais Unidades.

- 1.3.** O **SESI/SENAI/DR-MA não se obrigam a adquirir das licitantes vencedoras**, podendo realizar licitação específica para a aquisição de um ou mais itens, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.
- 1.4.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste torneio.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social exposto no estatuto ou no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.
- 2.2.** Não poderão participar da presente licitação:
- 2.2.1.** Consórcios de pessoas jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 2.2.2.** Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo SESI e/ou pelo SENAI, Departamentos Regionais do Maranhão;
 - 2.2.3.** Pessoas Jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, ou em processo de fusão, de cisão ou de incorporação;
 - 2.2.4.** Pessoas Jurídicas que tenham sócios, gerentes ou administradores que sejam empregados ou dirigentes do SESI/SENAI/FIEMA/IEL;
 - 2.2.5.** Ex-empregados do SESI/SENAI/FIEMA/IEL que tenham executado suas atividades em áreas compatíveis com o objeto licitado, pelo prazo de até 06 (seis) meses subsequentes ao seu desligamento.
- 2.3.** As licitantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este Instrumento Convocatório em 02 (dois) envelopes - "A" e "B" - lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da licitante e número da licitação, com os seguintes conteúdos:

ENVELOPE "A"
PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO RP

EDITAL Nº 051/2022
SESI/SENAI/DR-MA

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
E-MAIL E TELEFONE DA LICITANTE

ENVELOPE "B"
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO RP

EDITAL Nº 051/2022
SESI/SENAI/DR-MA

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
E-MAIL E TELEFONE DA LICITANTE

- 2.3.1.** Caso a licitante decida encaminhar os envelopes mediante postagem, esta deverá inserir os envelopes mencionados no **item 2.3.**, em um terceiro envelope identificado no lado externo, exclusivamente, conforme disposto a seguir:

Destinatário: Serviço Social da Indústria - SESI/DR-MA
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI/DR-MA
A/C: Comissão Integrada de Licitação - CILIC
PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO RP - EDITAL Nº 051/2022

Endereço: Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, Retorno da Cohama, São Luís/MA, CEP: 65.060-645.

- 2.3.2.** O descumprimento, pela empresa, da forma de postagem indicada no item anterior, será de sua exclusiva responsabilidade, eximindo a CILIC de quaisquer consequências decorrentes de tal descumprimento.
- 2.3.3.** A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação dos documentos de habilitação no envelope de proposta de preço, e vice-versa, causará a **exclusão** sumária de quaisquer licitantes do processo licitatório.
- 2.3.4.** A documentação contida nos envelopes "A" e "B" deverá ser apresentada em língua portuguesa, devidamente numerada. Caso a documentação não esteja numerada, o credenciado poderá fazer no momento da sessão.
- 2.4.** A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital e dos seus anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI.
- 2.5.** Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este torneio serão realizados no primeiro dia útil subsequente de funcionamento da entidade.
- 2.6.** Uma vez iniciada a sessão, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influenciar o resultado deste torneio.
- 2.7.** A empresa proponente deverá, **obrigatoriamente**, apresentar os documentos relacionados nos **itens 3., 4. e 5.**, em original ou cópia autenticada. Excepcionalmente, caso a licitante apresente algum documento em cópia simples, a CILIC poderá conferir o documento apresentado com a via original, no dia da sessão de abertura dos envelopes.
- 2.7.1.** Serão aceitos documentos com autenticação digital, desde que haja chave de acesso para consulta.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1.** A licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física **devidamente credenciada**, munida dos documentos abaixo relacionados, que deverão ser entregues à CILIC **fora dos envelopes** relacionados no **item 2.3.:**
- Documento de identificação com foto;
 - Carta de Credenciamento - **Anexo VI** ou Procuração devidamente autenticada;
 - Ato Constitutivo, Registro Comercial, Estatuto ou Contrato Social;
 - Declaração de Porte da empresa, caso se enquadre com ME ou EPP - **Anexo VII;**
 - Declaração de Requisitos Habilitatórios - **Anexo IX.**
- 3.1.1.** No caso da Carta de Credenciamento ou Procuração devidamente autenticada, a licitante deverá entregar à CILIC uma cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado, e cópia autenticada do documento de identidade com foto ou cópia simples acompanhada do original.

- 3.1.2.** Caso o representante da empresa, na sessão, seja sócio, este deverá apresentar uma cópia autenticada do Contrato Social e cópia autenticada do documento de identidade com foto ou cópia simples acompanhada do original, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.
- 3.1.3.** Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia autenticada da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição e cópia autenticada do documento de identidade com foto ou cópia simples acompanhada do original, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.
- 3.1.4.** A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou a ausência do representante, não implicará na exclusão da proposta do certame, nem na inabilitação da proponente. Contudo, não serão aceitos lances verbais, nem manifestação em nome da proponente nesta disputa.
- 3.1.5.** O não credenciamento e não comparecimento de representante, não inabilita a licitante, tampouco impede o prosseguimento das fases do certame.
- 3.2.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena das demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas sessões públicas.
- 3.3.** Será admitido apenas um representante para cada licitante.
- 3.4.** Após a conclusão do credenciamento, a CILIC iniciará a sessão, não sendo mais permitida a entrada de interessados em participar da licitação, como proponentes, apenas como ouvintes.
- 3.5.** As empresas que se enquadram como **Microempresas - ME** ou **Empresa de Pequeno Porte - EPP**, que desejarem usufruir dos benefícios assegurados pela Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar a comprovação da condição de ME ou EPP, expedida por órgão responsável **ou** através de **Declaração do Porte da empresa - Anexo VII**;
- 3.5.1.** A não apresentação do documento que comprove a condição de ME ou EPP, acarretará na perda do benefício assegurado pela Lei Complementar nº 123/06.
- 3.5.2.** A Comissão confrontará o documento apresentado, com o Balanço Patrimonial, a fim de verificar se o faturamento está dentro do limite estabelecido pela Lei Complementar nº 123/06, se houver divergência, prevalecerão as informações constantes no Balanço.
- 3.6.** A empresa licitante deverá apresentar, neste credenciamento, **Declaração de Requisitos Habilitatórios - Anexo IX**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 3.7.** Caso haja suspensão de sessão, fica admitido credenciamento para outro representante, nas mesmas condições previstas no **item 3.1**. Cumpridas todas as exigências do Edital, a empresa licitante deverá apresentar apenas **Procuração devidamente autenticada** ou **Carta de Credenciamento**, acompanhada do documento de identidade com foto em cópia simples acompanhada do cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "A"

- 4.1.** O envelope "A" conterá a Proposta de Preço, observando o modelo constante no **Anexo V**, devendo fazer menção ao número do torneio, sem emendas, ressalvas, rasuras, acréscimo ou

entrelinhas, devidamente datada, impressa, assinada e nominada pelo representante legal da licitante.

- 4.2.** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa proponente contendo o CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, devendo constar:
- a) Dados do representante legal com CPF;
 - b) Banco e respectivo código, agência, número da conta e operação, para efeito de autorização e posterior pagamento;
 - c) Especificação do item, com descrição detalhada das características, incluindo **marca e modelo**, de acordo com os **Anexos II e IV**;
 - d) Indicação dos preços unitários e total dos lotes, obedecendo ao valor máximo de cada item constante nos **Anexos II e IV**, sendo **desclassificado** o lote que apresentar valor acima do preço máximo estabelecido;
 - e) Indicação do **prazo de validade da proposta**, conforme previsto no **item 4.3.**;
 - f) Indicação do **prazo de entrega dos equipamentos e de execução dos serviços**, conforme previsto no **item 14.1.**;
 - g) As Declarações, conforme **Anexo V** (Proposta Padronizada);
 - h) Apresentar **propostas separadas** para o **SESI** e para o **SENAI**, de acordo com as especificações constantes nos **Anexos II e IV**;
 - i) Os valores ofertados para os lotes do Sesi **deverão** ser os mesmos para os lotes do SENAI, sendo **desclassificado** o lote que apresentar valores divergentes;
 - j) Para cada equipamento ofertado deverá constar, além das especificações: **catálogo do equipamento** com ilustração e especificação técnica detalhada do item. Sendo o catálogo extraído de sites do fabricante, deverão ser informados os endereços das fontes pesquisadas;
 - k) Os equipamentos devem possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses** contra quaisquer defeitos de fabricação e de **120 (cento e vinte) dias** para problemas decorrentes dos serviços de instalação dos aparelhos.

4.2.1. Será vencedora deste Pregão, a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

- 4.3.** As licitantes deverão indicar o prazo de validade da proposta, não inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da abertura do envelope de proposta, suspenso esse prazo na hipótese de recurso administrativo ou judicial.
- 4.4.** Cada licitante deverá declarar na proposta que, no preço cotado estão embutidos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e do frete, se houver.
- 4.5.** Preço unitário dos itens e total da proposta, em reais, expressos em algarismo e por extenso, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o total dos itens, prevalecerá o

preço unitário. Só serão aceitos os preços em moeda nacional - Real (R\$), em algarismos arábicos, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

- 4.6.** Cada licitante deverá apresentar **somente 01 (uma) cotação** para o **SESI e 01 (uma) cotação** para o **SENAI**. A apresentação de mais de uma proposta para cada Entidade, ou o condicionamento desta, acarretará sua imediata desclassificação.
- 4.7.** A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a licitante:
- Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem este Edital;
 - Aceita as cláusulas e condições deste Edital, bem como eventuais retificações, aditamentos, esclarecimentos ou outros atos complementares ao Edital;
 - Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto deste Edital pelo valor e prazo constantes de sua proposta;
 - Tomou conhecimento dos dispositivos constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI, disponível no site www.fiema.org.br, aceitando-o de forma integral e irrevogável.
- 4.8.** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto deste Edital.
- 4.9.** A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não altere o conteúdo e, também, não afete a idoneidade das propostas de preço, não será causa de desclassificação.
- 4.10.** Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.

5. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

- 5.1.** Para os fins de habilitação, todas as licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues, preferencialmente, na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.
- 5.1.1.** Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no envelope de habilitação, desde que a documentação esteja obedecendo os requisitos previstos no **item 5.4.1**.
- 5.2.** As Certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso as validades das certidões não estejam expressas no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** da data de emissão da Certidão.
- 5.3.** A CILIC, após o recebimento, abertura da documentação e registro em Ata, poderá suspender a sessão a fim de que tenha melhores condições para analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessária.

5.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.4.1. Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

- a) **Inscrição do Registro Comercial e demais alterações**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado. Em se tratando de Sociedades por Ações, a documentação deverá ainda, ser acompanhada da Ata de eleição de seus administradores. Os documentos descritos neste item deverão estar acompanhados de todas as alterações **ou** da respectiva consolidação;
b.1) Serão aceitos Atos Constitutivos de Transformação.
- c) **Inscrição de Ato Constitutivo**, no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa(s) designada(s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar o **Ato de Designação** respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente.

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1. Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

- a) **Declaração de Inexistência de Empregados Menores e de Conhecimento dos Termos do Edital**, assinada por sócio, gerente dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado, nos termos do modelo constante no **Anexo VIII**;
- b) **Atestado de Capacidade Técnica** com descrição detalhada das características, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a **empresa** já forneceu materiais e executou serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado. O atestado deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta da contratante e do prestador do serviço, tais como:
 - Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;
 - Nome da empresa que prestou o serviço ao emitente;
 - Data de emissão do atestado ou da certidão;
 - Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).
- c) **Certidão de Acervo Técnico do Profissional** emitida pelo CREA ou CFT, em nome do **responsável técnico** que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, acompanhada do **Atestado de Capacidade Técnica**, devidamente averbados pelo CREA ou CFT, de forma a comprovar sua experiência em serviços de características técnicas similares às do objeto desta licitação e que façam explícita referência à **instalação** de aparelhos de ar-condicionado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou ainda para empresa privada ou entidades paraestatais;
- d) Caso o técnico ou engenheiro responsável não faça parte do Contrato Social da empresa, esta **deverá apresentar prova de vínculo** com aquele profissional, mediante registro em Carteira de Trabalho **ou** Contrato de Prestação de Serviços **ou** Declaração de Contratação Futura do profissional **com anuência do profissional**;
- e) **Termo de Indicação do Profissional Técnico Qualificado**, que deverá ser firmado pelo representante da licitante **com o ciente do profissional**, conforme modelo do **Anexo X**;

5.5.1.1. Será exigido da **CONTRATADA**, Certidão de Quitação no CREA ou CFT, a qual está vinculada a empresa licitante e o Profissional Técnico Responsável, em conformidade com o disposto na Lei 5.194/66 e Resolução nº 218/73.

5.5.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela CILIC, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

5.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

5.6.1. Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

a) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica no prazo de validade, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, compreendendo o período de pesquisa dos últimos 02 (dois) anos;

a.1) Caso haja suspensão da sessão, a validade da certidão constante no item 5.6.1. "a", fica condicionada à data de abertura do certame.

b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2021)** ou Balanço de Abertura, no caso de empresa recém-constituída, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, assinado pelo Administrador da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, que comprove a situação financeira da empresa, vedada à substituição por Balanço ou Balancetes provisórios. Serão aceitos os Balanços apresentados via SPED - Sistema Público de Escrituração Digital, com seu respectivo recibo digital. **Serão aceitos, como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis devidamente acompanhados das Notas Explicativas, assim apresentados:**

- Sociedades anônimas: publicados em Diário Oficial, em jornal de grande circulação e por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- Sociedades por cotas de responsabilidade limitada: por fotocópia do Balanço do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou por fotocópia do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- Sociedade sujeita a Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte: por fotocópia do Balanço do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c) A boa situação financeira será avaliada pelos **Índices** de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos anexado ao Balanço, **devidamente assinado pelo Contador da empresa.**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c.1) As licitantes que apresentarem Índices de Liquidez GERAL, Solvência Geral ou Liquidez Corrente, menor ou igual a 1 (um), deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total dos serviços ofertados.
- c.2) As licitantes recém constituídas, que apresentarem **Balanco de Abertura**, ficam dispensadas de apresentarem os Índices.

5.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.7.1. Para fins de habilitação de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- b) Certificado de Regularidade de Situação - CRS para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- c) Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:
- **Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil - RFB;
 - **Fazenda Estadual** - Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;
 - **Fazenda Municipal** - Certidão de Regularidade de Tributo Municipal do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.
- d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440/11, Arts. 2º e 3º.

5.7.1.1. Serão aceitas Certidões Positivas com Efeitos de Negativa.

5.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

5.8.1. Em nome da **licitante** e, obrigatoriamente, com o número do CNPJ e com o endereço correspondente:

- a) Se a **licitante** for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a **licitante** for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

5.9. A empresa proponente deverá, **obrigatoriamente**, anexar os documentos relacionados nos **item 3, 4 e 5.**, em original ou cópia autenticada, por cartório competente, ou por **Membro da Comissão** ou **Presidente**, ou por outro servidor designado para essa atividade.

5.9.1. A autenticação poderá ser feita por esta Comissão mediante apresentação do documento original, das **14h00min às 17h00min** até o dia **02.09.2022**, com as seguintes condições:

- a) Serão aceitas somente cópias legíveis;
- b) Não serão aceitos documentos rasurados;
- c) Não serão aceitas cópias já autenticadas por outra Comissão;
- d) A Comissão não se obriga a autenticar documentos não solicitados no presente Edital.

5.9.2. A CILIC reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

5.10. Não serão admitidos Protocolos, Pesquisas, Telas de sites, Boletos, Requisições e Solicitações para efeito de substituição aos documentos pedidos para habilitação das empresas proponentes.

5.11. Não será permitida autenticação de documentação durante a realização do certame.

5.12. Os documentos apresentados, quando obtidos pela internet, serão considerados válidos e originais, podendo a Comissão proceder à devida consulta nos respectivos endereços eletrônicos a fim de comprovar a autenticidade e regularidade dos documentos apresentados, quando for o caso.

5.13. Aberto o envelope "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelos participantes presentes e pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

5.14. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas **desclassificadas** poderão ser devolvidos imediatamente após o encerramento do certame. As que não se fizerem presentes, os envelopes ficarão à disposição das mesmas pelo período de **10 (dez) dias úteis**, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recursos contra o resultado do torneio ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), terminado este prazo, serão destruídos pela Comissão.

5.15. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope DOCUMENTAÇÃO, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste ato convocatório ou com irregularidades, serão **inabilitadas**, não se admitindo complementação posterior.

5.16. Serão utilizados neste certame, os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, no tocante às Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, **limitando-se** ao empate ficto e à regularidade das Certidões Negativa de Débitos Fiscais e Trabalhista.

6. DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

- 6.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Instrumento, será aberta a sessão, iniciando-se com o credenciamento para identificação dos representantes das licitantes interessadas em participar do certame.
- 6.2. Juntamente com a documentação de Credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira, os envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação.
- 6.3. Iniciada a sessão, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 6.4. Recebidos os envelopes de todas as licitantes, eles serão rubricados nos fechos pela CILIC e por um representante de cada licitante presente.
- 6.5. A CILIC primeiramente fará a abertura do Envelope "A" - PROPOSTA DE PREÇOS.
- 6.6. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de **Documentos de Habilitação**, em face da análise das Propostas de Preços apresentadas, os envelopes não abertos, já rubricados nos fechos, ficarão em poder da CILIC até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

6.7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.7.1. Abertos os envelopes de Propostas de Preços - Envelope "A", estas serão analisadas quanto ao atendimento das especificações do objeto e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente **desclassificadas** aquelas que estiverem em desacordo com o Edital.
- 6.7.2. Após a verificação das Propostas de Preços das empresas licitantes, a Pregoeira comunicará aos participantes quais serão aquelas que continuarão no processo licitatório.
- 6.7.3. Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços e não apresentarem diferença de preços superior a **15% (quinze por cento) do menor preço proposto**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas apresentadas.
- 6.7.4. Se não houver, no mínimo, 03 (três) Propostas de Preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, incluída a proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas apresentadas.
- 6.7.5. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 6.7.6. A classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances.
- 6.7.7. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda o Edital.
- 6.7.8. A CILIC poderá solicitar parecer técnico de profissionais pertencentes ao quadro de pessoal da Contratante para viabilizar a classificação das propostas.

6.8. DO JULGAMENTO

- 6.8.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE.**
- 6.8.2.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público.
- 6.8.3.** Na hipótese de desclassificação ou inabilitação de todas as licitantes, o Sesi e o SENAI poderão fixar novo prazo para apresentação de outras propostas ou documentos de habilitação, escoimados das causas que implicaram na desclassificação ou inabilitação, conforme o caso.

6.9. DOS LANCES VERBAIS

- 6.9.1.** Após a classificação das propostas, terá início a fase de apresentação de lances verbais.
- 6.9.2.** A Pregoeira realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta de maior preço classificada a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.
- 6.9.3.** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a Pregoeira determinará a ordem de lance por meio de sorteio.
- 6.9.4.** Havendo lance, a Pregoeira realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.
- 6.9.5.** Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.
- 6.9.6.** A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ela ocorra.
- 6.9.7.** Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.
- 6.9.8.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sem motivo justo, de fato superveniente ou não acatado pela Comissão, sujeitando-se a licitante desistente às mesmas penalidades constantes no **item 11.** deste Edital.
- 6.9.9.** Será classificada como primeira colocada do certame a licitante que atender as condições do Edital e apresentar o menor valor. As demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificadas em ordem crescente.
- 6.9.10.** Declarada encerrada a etapa de lance e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.9.11.** Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço, quanto ao objeto e o valor máximo.

- 6.9.12.** Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 6.9.13.** Após a aplicação do critério de desempate, se houver, a Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 6.9.14.** A CILIC, a qualquer tempo e, a seu critério, poderá solicitar dos proponentes, esclarecimentos e/ou informações complementares, do material/serviço cotado para melhor avaliação, antes da definição do julgamento deste Edital.
- 6.9.15.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 6.9.16.** Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente, será aberto pela Pregoeira o Envelope "B" - Documentos de Habilitação da licitante detentora do menor preço, realizando-se a verificação do atendimento das condições de habilitação fixada neste Edital.
- 6.9.17.** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelas licitantes.

6.10. DO EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.10.1.** Após a classificação da Proposta de Preço, a CILIC procederá à abertura dos Documentos de Habilitação - Envelope "B", exclusivamente da licitante classificada como primeira colocada em cada item.
- 6.10.2.** Se entender necessário, a CILIC poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes.
- 6.10.3.** Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a CILIC prosseguirá na abertura do Envelope "B" das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste item.

6.11. DA PROPOSTA ADEQUADA

- 6.11.1.** Encerrada a sessão, a licitante vencedora da disputa deverá encaminhar a **Proposta de Preço Adequada**, até o próximo dia útil dentro do horário do expediente da Entidade, discriminando o valor unitário e total, em conformidade com o valor do lance vencedor e com critérios definidos no **item 6.** deste Edital.
- 6.11.2.** Na hipótese da Proposta de Preços Adequada contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global, de modo que a Proposta de Preços Adequada reflita a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.
- 6.11.3.** Caso a licitante vencedora não cumpra o prazo estabelecido no **item 6.11.1.**, será convocada a empresa classificada com o segundo menor valor e assim, sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às mesmas penalidades constantes no **item 11.** deste Edital.

6.11.4. Após a Declaração do Vencedor do certame, todas as licitantes participantes serão informadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal.

6.12. DOS RECURSOS

6.12.1. Somente caberá recurso escrito e fundamentado, da decisão que declarar o vencedor (artigo 22 do Regulamento de Licitações e Contratos), no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da comunicação desta decisão, o qual será dirigido, por intermédio da CILIC, à Autoridade competente.

6.12.2. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal de **02 (dois) dias úteis**, que correrá da comunicação da interposição do recurso, conforme disposto no §3º art. 22, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e do SENAI.

6.12.3. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem este delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis, nos termos do artigo 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e do SENAI.

6.12.4. O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.12.5. Os recursos terão efeitos suspensivo.

6.12.6. Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada pelo representante legal da licitante ou através de advogado, neste caso, acompanhada de Procuração pública ou privada, para este fim, devendo conter a identificação da recorrente (CNPJ, endereço, assinatura e nome do representante legal). Deverão ser protocolados no horário de 08h00 às 11h30min e das 12h00 às 17h30min, exclusivamente no setor de Protocolo, situado no térreo do Edifício Casa da Indústria Albano Franco, localizado à Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Retorno da Cohama, São Luís-MA, CEP: 65.060-645, que se submeterá a análise da **Superintendência Regional do Sesi/DR-MA** e da **Diretoria Regional do Senai/DR-MA**.

6.12.7. As empresas sediadas em outros Municípios ou Estados deverão encaminhar o documento digitalizado **via e-mail**, dentro do prazo e horário estabelecidos nos **itens 6.12.1., 6.12.2. e 6.12.6.**

6.12.8. Não serão considerados os recursos e contrarrazões protocolados ou recebidos via e-mail fora do prazo, horário e em local diferente do indicado nos **itens 6.12.1., 6.12.2. e 6.12.6.**

6.12.9. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio, dentro do prazo recursal.

7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e, em seguida, homologará os procedimentos do resultado do Pregão.

- 7.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 7.3.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **90 (noventa) dias** e caso persista o interesse da Contratante, poderá ser solicitada a prorrogação geral da validade referida a todos as licitantes, por igual prazo, no mínimo.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1.** Após a homologação deste procedimento, a **Administração do SESI e do SENAI convocará oficialmente a licitante vencedora ou seu representante legal, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato ou instrumento equivalente, na sede da Contratante.** A licitante vencedora não poderá desistir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente sob pena da aplicação das sanções legais previstas neste Edital.
- 8.2.** O Adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, com o fim de promover a assinatura do contrato, bem como conservá-la durante toda a sua execução.
- 8.3.** A recusa da empresa de assinar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, sem motivo justo, de fato superveniente, ou com justificativa não aceita, sujeitará esta, às mesmas penalidades previstas no **item 11.** deste Edital.
- 8.4.** O disposto no item anterior não se aplica às **licitantes remanescentes** que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto a prazo e preço.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1.** O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal em até 30 (trinta) dias corridos, após ateste pelo setor competente.
- 9.2.** É obrigatória a apresentação, junto com a Nota Fiscal/Fatura, dos comprovantes da Receita Federal, FGTS e Certidão Estadual/Municipal, ficando condicionado o pagamento à sua regularidade.
- 9.3.** A atestação da Nota Fiscal/Fatura referente aos materiais/serviços caberá ao SESI/ SENAI/DR-MA.
- 9.4.** O SESI/SENAI/DR-MA poderão deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste ato convocatório.
- 9.5.** Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, tributária, fiscal ou trabalhista, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensações.
- 9.6.** Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à licitante e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

- 9.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)/365; I = 0,06/365; I = 0,00016438.$$

TX = percentual da taxa anual igual a 6%.

10. DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

- 10.1.** Os preços constantes do Registro de Preços não serão reajustados no prazo de validade do Registro de Preço.

- a) Será sempre verificado o preço do objeto junto ao mercado, e havendo disparidade, para baixo ou para cima, a Comissão poderá ajustar o preço. Isto poderá ser executado em função de consulta ao mercado;
- b) O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes;
- c) Os preços dos itens deverão respeitar o valor máximo que constam nos Anexos II e IV, não sendo aceitas propostas com valores acima;
- d) O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Coordenadoria de Gestão e Suprimentos, especificando o novo preço, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Ao proceder à solicitação de atualização de preço o beneficiário do registro fica ciente que será permitido que a Comissão Integrada de Licitação convoque, na ordem de classificação, as empresas remanescentes, para aceitarem o fornecimento no mesmo preço registrado pela 1ª classificada.

11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 11.1.** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório;
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesi e Senai por prazo não superior a 02 (dois) anos.

- 11.2.** O descumprimento contratual por atraso na entrega do pedido/execução do serviço, sem justificativa por escrito ou não aceita pela Contratante, incidirá em multa, nos percentuais abaixo discriminados:
- a) Até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou outras situações aplicáveis;
 - b) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, sobre o valor do serviço ou da etapa em atraso. Após o 30º (trigésimo) dia, a Contratante poderá rescindir o contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas;
 - c) Quando da ocorrência de cumprimento inadequado ou imperfeito, após detecção e comprovação técnica, garantida a ampla defesa e o contraditório, reputa-se em mora, e serão incidentes as hipóteses da letra "b".
- 11.3.** A multa de mora, quando for aplicada, poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido à contratada, incluindo nestes a caução e demais garantias.
- 11.4.** A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a licitante, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: Advertência, Multa, Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI/SENAI/DR-MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 11.5.** A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, Rescisão contratual e Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI/SENAI/DR-MA, por prazo até 02 (dois) anos.
- 11.6.** A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão informados ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), podendo ainda proceder a cobrança judicial da multa.
- 11.7.** Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 12.1.** Até às **17h00min** do dia **01.09.2022**, qualquer licitante poderá solicitar providências ou impugnar o presente Edital. O não cumprimento deste **prazo importará na preclusão do seu direito**.
- 12.2.** A impugnação feita tempestivamente por qualquer licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 12.3.** Pedida a impugnação, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente ou por seu preposto.
- 12.4.** A impugnação deve ser apresentada em **via original**, com papel timbrado da empresa ou com carimbo oficial do CNPJ, redigida em português, sem rasura, fundamentada e assinada por representante legal, observados os prazos legais.
- 12.5.** A impugnação interposta deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da **Superintendência Corporativa**, situado no térreo do Edifício Casa da Indústria Albano Franco, que se submeterá

à análise e resposta da **Superintendência Regional do Sesi/DR-MA** e da **Diretoria Regional do Senai/DR-MA**.

- 12.6.** As empresas sediadas em outros Municípios ou Estados deverão encaminhar o documento digitalizado **via e-mail**, dentro do prazo e horário estabelecidos no **item 12.1**.
- 12.7.** Não serão considerados os pedidos de impugnação protocolados ou recebidos via e-mail fora do prazo, horário e em local diferente do indicado nos **itens 12.1 e 12.5**.

13. DO RECEBIMENTO

- 13.1.** O recebimento do objeto deste Edital será realizado em duas etapas:
- 13.1.1.** Expedição de **"Termo de Recebimento Provisório"**, na entrega do objeto licitado, o qual será assinado pelos representantes do Sesi/Senai/DR-MA e da licitante;
 - 13.1.2.** Expedição de **"Termo de Recebimento Definitivo"**, após a realização da análise da conformidade dos pedidos/serviços, de acordo com as especificações contidas neste Edital.
- 13.2.** O material/serviço poderá ser rejeitado quando em desacordo com o estabelecido neste Edital, e seus anexos, sendo emitido um **"Termo de Recusa"**, o qual será assinado pelo representante do Sesi/Senai/DR-MA.
- 13.3.** A expedição dos Termos supra, não exime a licitante das demais sanções legais cabíveis, inclusive as previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 13.4.** O recebimento dos materiais/serviços não exclui a responsabilidade da licitante pela perfeita conformidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da análise do mesmo.

14. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DE MATERIAIS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 14.1.** Fica estabelecido o prazo de até **10 (dez) dias corridos**, após o recebimento do Pedido de Compra/Autorização de Serviço, para a entrega dos equipamentos, podendo ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 14.1.1.** A execução dos serviços deverá se iniciar em até **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento do equipamento, quando se tratar de **serviços rotineiros**.
 - 14.1.2.** Em se tratando de **serviços emergenciais**, o prazo para início dos serviços será de até **02 (dois) dias corridos**, após o recebimento do equipamento.
- 14.2.** Após a homologação deste procedimento, a Administração do Sesi/Senai/DR-MA convocará oficialmente a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento/Autorização de Serviço, sob pena de decair o direito a execução, aplicando-se as sanções legais previstas.
- 14.3.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

- 14.4.** É facultado à Administração, quando a **vencedora** não retirar ou aceitar a Autorização de Fornecimento/Autorização de Serviço no prazo e condições estabelecidos, chamar as **licitantes remanescentes**, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar este torneio, independentemente de qualquer comunicação.
- 14.5.** O disposto no item anterior não se aplica às licitantes remanescentes que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto a prazo e preço.
- 14.6.** Os equipamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues nas **Unidades** abaixo relacionadas:

UNIDADES SESI	ENDEREÇOS
CASA DA INDÚSTRIA ALBANO FRANCO	Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Retorno da Cohama, São Luís-MA - CEP 65060-645
UNIDADE SESI DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO	Avenida Guaxenduba, s/nº, Coréia de Baixo, São Luís-MA - CEP 65015-560
UNIDADE DE PROMOÇÃO DA SAÚDE SESI ARAÇAGI	Av. dos Marinheiros, s/nº, Araçagi, São José de Ribamar - CEP 65000-000
ESCOLA SESI SÃO LUÍS	Avenida Dom José Delgado, s/nº, Alemanha, São Luís-MA, CEP: 65036-810
ESCOLA SESI SÃO LUÍS - ANEXO	Rua Jerônimo Viveiros, s/nº, Alemanha, São Luís-MA, CEP: 65036-370
UNIDADE SESI BACABAL - MA	Rua Frederico Leda, s/nº, Centro, Bacabal-MA, CEP: 65700-000
UNIDADE SESI CAXIAS - MA	Rua Gonçalves Dias, s/nº, Residencial Hélio Queiroz, Caxias-MA, CEP: 65605-305
CASA DA INDÚSTRIA EDILSON BALDEZ DAS NEVES	Rua Monte Castelo, s/nº, Mercadinho, Imperatriz-MA, CEP: 65901-340
SESI IMPERATRIZ - MA	Rua Aquiles Lisboa, s/nº, Mercadinho, Imperatriz-MA, CEP: 65901-340
SESI AÇAILÂNDIA - MA	Rua Dr. Luiz Alfredo Ribeiro, s/nº, Vila Bom Jardim, Açailândia-MA, CEP: 65930-000

UNIDADES SENAI	ENDEREÇOS
CASA DA INDÚSTRIA ALBANO FRANCO	Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Retorno da Cohama, São Luís-MA - CEP 65060-645
CEPT RAIMUNDO FRANCO TEIXEIRA	Avenida Getúlio Vargas, nº 2888, Monte Castelo, São Luís-MA
CEPT DISTRITO INDUSTRIAL	BR-135, Km 5, Tibiri, São Luís-MA
CEPT BACABAL	Rua Frederico Leda, s/nº, Centro, Bacabal-MA
CEPT CAXIAS	Rua Gonçalves Dias, s/nº, Residencial Hélio Queiroz, Caxias-MA
CEPT RAFAEL ESMERALDO LUCCHESI RAMACCIOTTI	Rua Dr. Luiz Alfredo Ribeiro, s/nº, Vila Bom Jardim, Açailândia-MA
CEPT IMPERATRIZ	Rua Y, s/nº, Nova Imperatriz, Imperatriz-MA
CASA DA INDÚSTRIA EDILSON BALDEZ DAS NEVES	Rua Monte Castelo, s/nº, Mercadinho, Imperatriz-MA, CEP: 65901-340
CEPT EMERSON FERNANDES DOS SANTOS	Rua Jorge Machado Mendes, nº 60, Setor Industrial, Balsas-MA

15. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

- 15.1.** O prazo de validade da Ata do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente Instrumento.

16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 16.1.** Os contratos poderão ser aditados nas hipóteses de **complementação ou acréscimo** que se fizerem necessários nas **obras, serviços ou compras até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial e **de até 50%** (cinquenta por cento) **para reforma de edifício ou equipamento**, ambos atualizados, sempre mediante a lavratura de Termo de Aditamento, conforme determina o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e do Senai em seu artigo 30.
- 16.2.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acima, **as supressões** que se fizerem necessárias, sempre mediante a lavratura de Termo de Aditamento.
- 16.3.** Todas as alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidades de prorrogação, constarão em Termo de Aditamento.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1.** A critério da Administração do Sesi e do Senai, este torneio poderá:
- Ser anulado caso exista ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
 - Ser revogado, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse da entidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
 - Ser cancelado, antes de emitida Autorização de Fornecimento/Autorização de Serviço, desde que justificado;
 - Ter sua data de abertura dos envelopes **PROPOSTA** e **DOCUMENTAÇÃO** transferida, por conveniência exclusiva da Administração.
- 17.2.** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após a apresentação da proposta e da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 17.3.** Caberá ao Sesi/Senai:
- Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências, para a execução do objeto;
 - Impedir que terceiros executem o objeto deste torneio;
 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
 - Exercer permanente fiscalização da execução do objeto deste torneio, por intermédio da **Coordenadoria de Manutenção do Sesi/Senai/DR-MA**, de acordo com os Termos de Referência anexos a este Edital;

- e) Notificar a licitante vencedora, por escrito, sobre irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Solicitar que sejam substituídos os materiais/serviços recusados, de acordo com as condições e especificações deste torneio.
- 17.4.** Todos os documentos de habilitação e propostas cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.
- 17.5.** É vedado à licitante retirar qualquer documento constante no seu credenciamento/proposta/documentos de habilitação, após entregues à Comissão.
- 17.6.** A classificação orçamentária para esta licitação está nas Unidades e Centros de Responsabilidades, conforme Termos de Referência anexos a este Edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1.** É facultada à Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 18.2.** Qualquer esclarecimento ou informação complementar poderá ser obtido através do e-mail: **cilic@fiema.org.br** ou pelo telefone: **(98) 2109-1868**.
- 18.3.** As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer informações, alterações e/ou esclarecimentos sobre o Edital, por meio de consulta permanente aos endereços **<http://www.fiema.org.br/sesi>** ou **<http://www.fiema.org.br/senai>**, não cabendo a esta Entidade, a responsabilidade pela não observância deste procedimento.
- 18.4.** Das sessões públicas serão lavradas Atas, as quais serão assinadas pelos membros da CILIC e pelas licitantes presentes, com os registros de todas as ocorrências.

19. DO FORO

- 19.1.** Para todos os efeitos legais, as partes elegem o Foro de São Luís, capital do Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da aplicação deste Edital e seus Anexos.

São Luís, 17 de agosto de 2022.

Férias

Fernanda Mendes Bertrand
Pregoeira

Rosilda Lopes Costa
Equipe de Apoio

Pollyane Christine Lima Martins
Equipe de Apoio

Alysson Diniz Maramaldo
Equipe de Apoio

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - SESI

OBJETO

Aquisição e instalação, com fornecimento de material, de aparelhos de ar-condicionado nas Unidades do SESI capital e interior.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição de equipamento para substituição dos aparelhos com mais de 10 anos de utilização ou apresentando sucessivos problemas, tendo em vista, o alto custo das manutenções corretivas com a substituição de peças, além do grande número de demandas emergenciais resultantes desta condição dos aparelhos.

ESPECIFICAÇÃO

1. ESPECIFICAÇÃO DOS COMPONENTES:

• Unidades Evaporadoras

1.1 Os gabinetes deverão ter estrutura construída em chapa de aço galvanizado, tratado e pintado com esmalte sintético na cor branco, com conjunto de painel frontal de insuflamento de ar em plástico. Deverão possuir isolamento térmico capaz de evitar a condensação externa;

1.2 O filtro de ar deverá ser de material sintético do tipo lavável, classe G2, no mínimo, segundo a norma ABNT – NBR 16401;

• Unidade Condensadora

1.1 Sistema de expansão direta com condensação a ar, refrigerante R-22 ou R410A, sendo utilizados equipamentos do TIPO SPLIT, onde cada unidade evaporadora é interligada a uma única unidade condensadora.

1.2 Os gabinetes deverão ter suas estruturas construídas em chapas de aço galvanizado, tratadas e pintadas com esmalte sintético, sendo apropriada para instalação ao tempo. O painel de serviço deverá permitir fácil acesso tanto à manutenção mecânica, quanto a parte elétrica. Deverá abrigar adequadamente todos os componentes elétricos do equipamento, garantindo fechamento e vedação satisfatória, de maneira a evitar penetração de água;

1.3 Os compressores serão do tipo Rotativo ou Scroll, de alta pressão.

• A serpentina deverá ser construída em tubos de cobre mecanicamente expandidos em aletas de alumínio, perfeitamente fixadas aos tubos, corrugadas de alta eficiência, multipasse, com espaçamento de no mínimo 12 aletas por polegadas. Todo circuito deverá ser limpo e testado contra vazamentos em fábrica, devendo possuir conexões para tubulações de refrigerante.

• Tipo de Consumo

1.1 Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser classificados com consumo classe "A" ou de acordo com a **Tabela INMETRO CCE versão 01/04/2022**. Além de estarem contemplados na tabela Procel (vigente) de economia de energia.

2. EXECUÇÃO DO OBJETO

- A execução dos serviços deverá se iniciar em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento do Equipamento, quando se tratar de serviços rotineiros. Em se tratando de serviços emergenciais o prazo para início dos serviços será de até 02 (dois) dias corridos após o recebimento do Equipamento;
- A Contratante exercerá fiscalização sobre os serviços contratados através do Engenheiro responsável pelo contrato e os representantes do SESI devidamente nomeados em cada polo de trabalho, a quem a Contratada facilitará o desempenho das funções. Fica, porém, entendido que, as orientações e a fiscalização dos trabalhos por parte da Contratante, não desobriga a Contratada de suas responsabilidades oriundas desta especificação ou da lei, bem como, quanto à perfeita execução dos serviços, observando-se os preceitos de boa técnica, a fim de prestar absoluta segurança, qualidade e perfeito acabamento.
- Além do fiscal responsável pelo contrato, fica designado que os representantes do SESI/MA nomeados em cada polo e os técnicos de mecânica de refrigeração do SESI também exercerão fiscalização sobre os serviços executados pela Contratada.
- Os representantes nomeados pela Contratante terão poderes para fiscalizar a execução dos serviços, especialmente para:
 1. Suspender a execução de quaisquer partes dos serviços que, a seu critério, estejam sendo feitos em desacordo com os projetos, padrões, normas, e especificações técnicas e à irrestrita obediência às normas de segurança;
 2. Acompanhar a execução dos serviços, verificando se o pessoal, materiais e equipamentos são suficientes e adequados à sua realização;
 3. Recusar serviços que considerar imperfeitos, determinando seu pronto reparo, cabendo à CONTRATADA refazê-los, às suas expensas, respeitados os prazos contratuais;
- O processo de instalação dos aparelhos de ar-condicionado consiste nas seguintes etapas:
 - I. Interligação frigogênica entre as unidades através de tubulações de cobre nas dimensões recomendadas pelo fabricante;
 - II. Isolamento térmico das tubulações;
 - III. Instalação física da unidade condensadora, com fornecimento de mão francesa para suporte ou o que se fizer necessário;
 - IV. Instalação física da unidade evaporadora, com fornecimento de mão francesa, tirantes ou o que se fizer necessário;
 - V. Interligação entre unidades;
 - VI. Suporte das tubulações;
 - VII. Carga de gás refrigerante (Fornecimento e instalação), quando necessário;
 - VIII. Partida inicial do equipamento;
 - IX. Serviços de alvenaria, incluindo demolição/quebra e reconstrução de parede, reboco, pintura, forro de gesso e ou PVC, para passagem de tubulações, cabeamento e drenos;

- X. Fazer ponto de dreno cano em PVC 25mm;
 - XI. Fazer ponto de força monofásico 220volts, incluindo ligação elétrica no quadro de distribuição mais próximo até o aparelho de ar-condicionado, com fornecimento de cabeamento e disjuntor, novos e nas potências definidas pelo fabricante;
 - XII. Fazer ponto de força trifásico 380 volts, incluindo ligação elétrica no quadro de distribuição mais próximo até o aparelho de ar-condicionado, com fornecimento de cabeamento e disjuntor, novos e nas potências definidas pelo fabricante, sendo obrigatório o alinhamento prévio com o gestor da unidade e a verificação da capacidade do quadro de distribuição elétrico, em uma distância de até 15 metros;
 - XIII. Rebocar parede;
 - XIV. Emassar parede;
 - XV. Pintar a parede no lugar que foi quebrado e rebocado.
 - XVI. Pintar parede na coloração existente;
 - XVII. Desmontagem e montagem de forro PVC, quando necessário;
 - XVIII. Reconstrução de forro de gesso, quando necessário;
 - XIX. Confeccionar mão francesa para o evaporador;
 - XX. Confeccionar mão francesa para o condensador;
 - XXI. Pintar mão francesa;
 - XXII. Recomposição do telhado e sua vedação, quando necessário. Deverão ser feitas de forma a não permitir infiltração de água da chuva, uma vez que fará parte da garantia dos serviços;
- Considerando que as edificações do SESI ficam localizadas em vários municípios no estado do Maranhão, foi estipulada a divisão do território em três lotes que corresponderão a três itens distintos na contratação, para facilitar a logística dos serviços a serem executados e propiciar a ampla participação de licitantes;
 - Os serviços deverão ser executados nos locais estabelecidos neste Termo de Referência, podendo ser estendido para os imóveis que porventura vierem a fazer parte do órgão contratante, mesmo que por ocasião de contrato de locação, seção de uso, dentre outros aspectos legais;
 - Os serviços deverão ser executados obedecendo, rigorosamente, às Ordens de Serviço e aos Cronogramas emitidos pelo SESI/MA. Nos casos especiais, quando for caracterizada a urgência, os serviços deverão ser iniciados, de imediato, logo após a determinação do SESI/MA, que se dará dentro do expediente normal de trabalho;
 - O acompanhamento e/ou a execução dos serviços deverão ser realizados pelos profissionais, cujo acervo técnico implicou na qualificação técnica da empresa;

- A execução dos serviços deverá obedecer a todas as normas técnicas vigentes e medidas de segurança individual e coletiva, seguindo rigorosamente os procedimentos e metodologias do Caderno de Encargos e Especificações Técnicas anexas a este TR;
- Os materiais e lixos não reaproveitáveis provenientes de desmanche, desmontagem, demolição ou substituição, deverão ser convenientemente removidos para os locais indicados pela fiscalização. Posteriormente, deverá ser realizada a remoção do entulho de acordo com as normas instituídas pela Lei.
- Ao término dos trabalhos dos funcionários, a empresa será responsável pela limpeza total da área onde foi realizado o serviço;
- O referido contrato atenderá as unidades operacionais por Lotes regionais, conforme quadro abaixo, sendo todas no Estado do Maranhão:

Lote I – Contempla as unidades Sesi do município de São Luís e região metropolitana;

Lote II – Contempla as unidades Sesi dos municípios de Bacabal e Caxias;

Lote III – Contempla as unidades Sesi dos municípios de Açailândia e Imperatriz.

Lote	LOCALIDADE	UNIDADE
		UNIDADES SESI
I	01.São Luís e região metropolitana	1.1_ Casa da Indústria – Albano Franco 1.2_ Escola Sesi São Luís 1.3_ Escola Sesi São Luís Anexo 1.4_ Unidade Sesi de Segurança e Saúde no Trabalho 1.5_ Unidade de Promoção da Saúde Sesi Araçagi (São José de Ribamar) 1.6_ Escola Sesi Araçagi (São José de Ribamar)
II	02.Bacabal	2.1_ Unidade Sesi Bacabal
	03.Caxias	3.1_ Unidade Sesi Caxias
III	04.Açailandia	4.1_ Unidade Sesi Açailândia
	05.Imperatriz	5.1_ Unidade Sesi Imperatriz 5.2_ Casa da Indústria – Edilson Baldez das Neves

3. DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E TOTAL

LOTE 1 - SÃO LUÍS E REGIÃO METROPOLITANA					
Item	Descrição	QUANTIDADES			
		inst. de 1 a 5 m	inst. de 6 a 10 m	inst. de 11 a 15 m	inst. de 16 a 20 m

1	Aparelho de ar-condicionado capacidade 9.000 BTU's, Tipo Split piso-teto, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, Timer programável, instalado	5	5	5	5
2	Aparelho de ar-condicionado capacidade 12.000 BTUs, Tipo Split piso-teto, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, Timer programável, instalado	5	5	5	5
3	Aparelho de ar-condicionado capacidade 18.000 BTUs, Tipo Split piso-teto, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, Timer programável, instalado	5	5	5	5
4	Aparelho de ar-condicionado capacidade 24.000 BTUs, Tipo Split piso-teto, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, Timer programável, instalado	10	10	10	10
5	Aparelho de ar-condicionado capacidade 30.000 BTUs, Tipo Split piso-teto, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, Timer programável, instalado	5	5	5	5
6	Aparelho de ar-condicionado capacidade 36.000 BTUs, Tipo Split piso-teto, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, Timer programável, instalado	15	15	15	15
7	Aparelho de ar-condicionado capacidade 48.000 BTUs, Tipo Split piso-teto, trifásico, com tensão 380 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, Timer programável, instalado	15	15	15	15

8	Aparelho de ar-condicionado capacidade 60.000 BTUs, Tipo Split piso-teto, trifásico, com tensão 380 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, Timer programável, instalado	15	15	15	15
9	Aparelho de ar-condicionado capacidade 36.000 BTUs, Tipo cassete, trifásico, com tensão 380 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, Timer programável, instalado	5	5	5	5
10	Aparelho de ar-condicionado capacidade 48.000 BTUs, Tipo cassete, trifásico, com tensão 380 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, Timer programável, instalado	3	3	3	3

LOTE 2 - BACABAL e CAXIAS

Item	Descrição	QUANTIDADES			
		inst. de 1 a 5 m	inst. de 6 a 10 m	inst. de 11 a 15 m	inst. de 16 a 20 m
1	Aparelho de ar-condicionado capacidade 9.000 BTU's, Tipo Split piso-teto, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, Timer programável, instalado	5	5	5	5
2	Aparelho de ar-condicionado capacidade 12.000 BTUs, Tipo Split piso-teto, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, Timer programável, instalado	5	5	5	5
3	Aparelho de ar-condicionado capacidade 18.000 BTUs, Tipo Split piso-teto, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, Timer programável, instalado	5	5	5	5

4	Aparelho de ar-condicionado capacidade 24.000 BTUs, Tipo Split piso-teto, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, Timer programável, instalado	5	5	5	5
5	Aparelho de ar-condicionado capacidade 30.000 BTUs, Tipo Split piso-teto, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, Timer programável, instalado	5	5	5	5
6	Aparelho de ar-condicionado capacidade 36.000 BTUs, Tipo Split piso-teto, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, Timer programável, instalado	10	10	10	10
7	Aparelho de ar-condicionado capacidade 48.000 BTUs, Tipo Split piso-teto, trifásico, com tensão 380 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, Timer programável, instalado	10	10	10	10
8	Aparelho de ar-condicionado capacidade 60.000 BTUs, Tipo Split piso-teto, trifásico, com tensão 380 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, Timer programável, instalado	10	10	10	10
9	Aparelho de ar-condicionado capacidade 48.000 BTUs, Tipo cassete, trifásico, com tensão 380 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, Timer programável, instalado	3	3	3	3
10	Aparelho de ar-condicionado capacidade 60.000 BTUs, Tipo cassete, trifásico, com tensão 380 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, Timer programável, instalado	3	3	3	3

LOTE 3 - AÇAILÂNDIA e IMPERATRIZ					
Item	Descrição	QUANTIDADES			
		inst. de 1 a 5 m	inst. de 6 a 10 m	inst. de 11 a 15 m	inst. de 16 a 20 m
1	Aparelho de ar-condicionado capacidade 9.000 BTU's, Tipo Split piso-teto, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, Timer programável, instalado	5	5	5	5
2	Aparelho de ar-condicionado capacidade 12.000 BTUs, Tipo Split piso-teto, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, Timer programável, instalado	5	5	5	5
3	Aparelho de ar-condicionado capacidade 18.000 BTUs, Tipo Split piso-teto, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, Timer programável, instalado	5	5	5	5
4	Aparelho de ar-condicionado capacidade 24.000 BTUs, Tipo Split piso-teto, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, Timer programável, instalado	5	5	5	5
5	Aparelho de ar-condicionado capacidade 30.000 BTUs, Tipo Split piso-teto, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, Timer programável, instalado	5	5	5	5
6	Aparelho de ar-condicionado capacidade 36.000 BTUs, Tipo Split piso-teto, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, Timer programável, instalado	10	10	10	10

7	Aparelho de ar-condicionado capacidade 48.000 BTUs, Tipo Split piso-teto, trifásico, com tensão 380 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, Timer programável, instalado	10	10	10	10
8	Aparelho de ar-condicionado capacidade 60.000 BTUs, Tipo Split piso-teto, trifásico, com tensão 380 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, Timer programável, instalado	10	10	10	10
9	Aparelho de ar-condicionado capacidade 48.000 BTUs, Tipo cassete, trifásico, com tensão 380 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, Timer programável, instalado	3	3	3	3
10	Aparelho de ar-condicionado capacidade 60.000 BTUs, Tipo cassete, trifásico, com tensão 380 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, Timer programável, instalado	3	3	3	3

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

- Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme procedimentos do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos no edital;
- Todos os materiais para a instalação deverão, sem exceção, ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de uso e finalidades do fabricante para as instalações dos equipamentos de ar condicionados como canos de cobre, conexões de cobre, gás refrigerante ecológico, proteção de espuma e fitas de alumínio para isolamento de dutos de cobre e, não serão aceitos materiais reciclados, manufaturados ou recondicionados e sendo parte integrante da entrega, os serviços necessários para a instalação dos equipamentos como por exemplo: de serralheria, sendo solda e ressolda de cantoneiras e se necessário fornecer cantoneiras novas, para melhor sustentação dos aparelhos e recuperação de vidros das janelas e se necessário fornecer vidros e materiais de fixação.
- Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

- i. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação com todos os materiais necessários e a configuração dos produtos para posterior realização dos testes de funcionamento, na presença e supervisão técnica;
 - ii. Cada produto será verificado de acordo com as características e posteriormente aferido a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento;
- Qualquer produto será recusado, caso esteja nas seguintes condições:
 - i. Entregue em desconformidade com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
 - ii. Caso qualquer componente adquirido não seja novo;
 - iii. Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação;
 - Para a execução de todo e qualquer serviço de instalação e testes de funcionamento dos equipamentos de ar-condicionado instalados, caberá à empresa contratada observar toda a infraestrutura existente bem como a distribuição no quadro de energia elétrica, necessárias para as instalações adequadas de todos os equipamentos de ar-condicionado objeto deste certame;

5. DA GARANTIA:

- A empresa vencedora deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação e 120 (cento e vinte) dias para os problemas decorrentes dos serviços de instalação dos aparelhos;
- Durante o período de garantia a empresa contratada deverá responsabilizar-se pela embalagem, retirada, devolução e reinstalação do equipamento, bem como encargos relacionados ao atendimento em garantia do produto;
- Caso o produto instalado apresente defeito de fabricação irreparável a empresa contratada deverá providenciar a troca do mesmo no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- O prazo máximo para atendimento e reparo/solução a problemas de equipamentos e seus componentes (prazo de garantia), será de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da solicitação do Contratante.

6. DO PAGAMENTO

- a. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- b. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.
- c. É obrigatória a apresentação, junto com a Nota Fiscal/Fatura, dos comprovantes da Receita Federal, FGTS e Certidão Estadual/Municipal, ficando condicionado o pagamento à sua regularidade.

7. REAJUSTE

- a. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- b. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado (s) de aptidão técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo materiais e serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência.

8.1 Qualificação Profissional

Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA ou CFT e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação e que façam explícita referência à instalação de aparelhos de ar-condicionado.

9. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Será utilizada a modalidade de licitação, Pregão para registro de preço.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 Para efeito de julgamento, será levado em conta o menor preço global da proposta por Lote;

10.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público.

10.3 Na hipótese de desclassificação ou inabilitação de todas as licitantes, o Sesi poderá fixar novo prazo para apresentação de outras propostas ou documentos de habilitação, escoimados das causas que implicaram na desclassificação ou inabilitação, conforme o caso.

VALOR ESTIMADO (R\$)

PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

O PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL SERÁ DE ATÉ **10 DIAS CORRIDOS** APÓS O RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, E O PRAZO INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DEVERÁ OBEDECER AOS CRITÉRIOS DEFINIDOS NO ITEM 2 DA ESPECIFICAÇÃO DESTES TERMO DE REFERÊNCIA.

PERÍODO DE VIGÊNCIA

PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE 12 (DOZE) MESES E VIGÊNCIA DE 15 (QUINZE) MESES APÓS A ASSINATURA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade	Centro de Responsabilidade	Conta Contábil	Saldo
20.20.101	3.07.10.01.01.01		
20.20.201	3.07.10.01.01.01		
20.20.301	3.07.10.01.01.01		
20.20.501	3.07.10.01.01.01		
20.20.601	3.07.10.01.01.01		
20.20.701	3.07.10.01.01.01		
20.20.801	3.07.10.01.01.01		
20.10.20.201	3.07.10.01.01.01		

LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU ENTREGA DO MATERIAL

UNIDADE SESI DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

Avenida Guaxenduba, s/nº, Coréia de Baixo, São Luís-MA - CEP 65015-560

UNIDADE DE PROMOÇÃO DA SAÚDE SESI ARAÇAGI

Av. dos Marinheiros, s/nº, Araçagi, São José de Ribamar - CEP 65000-000

ESCOLA SESI SÃO LUÍS

Avenida Dom José Delgado, s/nº, Alemanha, São Luís-MA, CEP: 65036-810

UNIDADE SESI BACABAL

Rua Frederico Leda, s/nº, Centro, Bacabal-MA, CEP: 65700-000

SESI IMPERATRIZ

Rua Aquiles Lisboa, s/nº, Mercadinho, Imperatriz-MA, CEP: 65901-340

SESI AÇAILÂNDIA

Rua Dr. Luiz Alfredo Ribeiro, s/nº, Vila Bom Jardim, Açailândia-MA, CEP: 65930-000

UNIDADE SESI CAXIAS

Rua Gonçalves Dias, s/nº, Residencial Hélio Queiroz, Caxias-MA, CEP: 65605-305

CASA DA INDÚSTRIA ALBANO FRANCO

Endereço: Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, 4º andar - Retorno da Cohama, São Luís-MA - CEP 65060-645

ESCOLA SESI SÃO LUÍS - ANEXO

Rua Jerônimo Viveiros, s/nº, Alemanha, São Luís-MA, CEP: 65036-370

CASA DA INDÚSTRIA EDILSON BALDEZ DAS NEVES

Rua Monte Castelo, s/nº, Mercadinho, Imperatriz-MA, CEP: 65901-340

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço;
- Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - I. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
 - II. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - III. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função

específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

- IV. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha causar ao Sesi-MA e/ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação, depois da devida apuração, reparando às suas custas os danos identificados, durante a execução dos serviços contratados;
- Efetuar a entrega dos equipamentos observando o prazo estipulado, as especificações técnicas e demais condições previstas neste Termo de Referência;
- Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou que não atenda às especificações exigidas;
- Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- Prestar garantia conforme estabelecido no item "GARANTIA" deste Termo de Referência;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora licitado, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- Não se associar com outrem, não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto ora licitado;
- Nos preços deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, impostos, seguros, taxas, mão de obra e materiais necessários para instalação dos equipamentos de ar-condicionado, bem como, o que for necessário para o perfeito cumprimento do solicitado neste Termo de Referência;
- Utilizar pessoal especializado na execução dos serviços de instalação dos equipamentos estando estes, devidamente identificados;
- Fornecer aos seus funcionários, ferramentas, máquinas e equipamentos necessários para execução dos serviços de instalação e teste dos aparelhos de ar-condicionado;
- A fiscalização ou o acompanhamento dos serviços por parte do Sesi-MA, não excluem ou reduzem a responsabilidade da Contratada;
- Cumprir, rigorosamente o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT;
- Durante a execução do contrato, a Contratada deverá manter estrita observância da utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) apropriados por seus funcionários, bem como por quaisquer outras pessoas que tenham acesso às dependências do Sesi-MA.

SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:
 - a. Perda do direito à contratação;

- b. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesi-MA por prazo não superior a 02(dois) anos.
- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - a. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - b. Multa de:
 - I. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - II. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

SETOR / DEPARTAMENTO PARA ONDE SE DESTINA O BEM (SOMENTE PARA BENS PATRIMONIAIS)

N/A

UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO (TELEFONE E E-MAIL)

COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO

ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA

GIVANILDO NEVES / LEANDRO MENESES

RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

GIVANILDO NEVES / LEANDRO MENESES

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA (GESTOR DA UNIDADE)

GIVANILDO NEVES

ANEXO II
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - SESI
LOTE 01 – SÃO LUÍS E REGIÃO METROPOLITANA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
1	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 9.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 0 A 5 METROS	UND	1	5	4.588,00	4.588,00
2	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 9.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 6 A 10 METROS	UND	1	5	5.194,00	5.194,00
3	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 9.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 11 A 15 METROS	UND	1	5	5.626,00	5.626,00
4	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 9.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 16 A 20 METROS	UND	1	5	6.093,00	6.093,00
5	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 12.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 0 A 5 METROS	UND	1	5	5.166,00	5.166,00
6	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 12.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 6 A 10 METROS	UND	1	5	5.438,00	5.438,00
7	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 12.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 11 A 15 METROS	UND	1	5	6.060,00	6.060,00
8	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 12.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 16 A 20 METROS	UND	1	5	6.411,00	6.411,00
9	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 18.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 0 A 5 METROS	UND	1	5	5.399,80	5.399,80
10	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 18.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 6 A 10 METROS	UND	1	5	5.590,80	5.590,80
11	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 18.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 11 A 15 METROS	UND	1	5	6.071,20	6.071,20
12	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO 18.000 BTUS COM INSTALAÇÃO ATÉ 16 A 20 METROS	UND	1	5	6.428,40	6.428,40
13	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 24.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 0 A 5 METROS	UND	1	10	5.927,80	5.927,80
14	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 24.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 6 A 10 METROS	UND	1	10	6.358,00	6.358,00
15	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO 24.000 BTUS COM INSTALAÇÃO ATÉ 11 A 15 METROS	UND	1	10	6.660,00	6.660,00

16	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO 24.000 BTUS COM INSTALAÇÃO ATÉ 16 A 20 METROS	UND	1	10	7.060,40	7.060,40
17	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 30.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 1 A 5 METROS	UND	1	5	9.237,80	9.237,80
18	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 30.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 6 A 10 METROS	UND	1	5	9.560,20	9.560,20
19	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 30.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 11 A 15 METROS	UND	1	5	9.905,20	9.905,20
20	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 30.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 16 A 20 METROS	UND	1	5	10.337,40	10.337,40
21	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 36.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 0 A 5 METROS	UND	1	15	9.828,00	9.828,00
22	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 36.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 6 A 10 METROS	UND	1	15	10.620,20	10.620,20
23	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 36.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 11 A 15 METROS	UND	1	15	10.879,00	10.879,00
24	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 36.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 16 A 20 METROS	UND	1	15	11.159,40	11.159,40
25	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 48.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 0 A 5 METROS	UND	1	15	12.517,80	12.517,80
26	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 48.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 6 A 10 METROS	UND	1	15	12.742,00	12.742,00
27	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 48.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 11 A 15 METROS	UND	1	15	13.206,00	13.206,00
28	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 48.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 16 A 20 METROS	UND	1	15	13.699,20	13.699,20
29	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 60.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 0 A 5 METROS	UND	1	15	13.070,00	13.070,00
30	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 60.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 6 A 10 METROS	UND	1	15	13.496,20	13.496,20
31	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 60.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 11 A 15 METROS	UND	1	15	13.917,60	13.917,60
32	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 60.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 16 A 20 METROS	UND	1	15	14.529,40	14.529,40
33	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 36.000 BTUS, TIPO CASSETE, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 0 A 5 METROS	UND	1	5	14.535,80	14.535,80
34	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 36.000 BTUS, TIPO CASSETE, DISTÂNCIA DE	UND	1	5	14.828,00	14.828,00

	INSTALAÇÃO DE 6 A 10 METROS					
35	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 36.000 BTUS, TIPO CASSETE, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 11 A 15 METROS	UND	1	5	15.452,00	15.452,00
36	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 36.000 BTUS, TIPO CASSETE, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 16 A 20 METROS	UND	1	5	15.689,20	15.689,20
37	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 48.000 BTUS, TIPO CASSETE, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 1 A 5 METROS	UND	1	3	15.387,80	15.387,80
38	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 48.000 BTUS, TIPO CASSETE, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 6 A 10 METROS	UND	1	3	15.600,80	15.600,80
39	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 48.000 BTUS, TIPO CASSETE, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 11 A 15 METROS	UND	1	3	16.055,80	16.055,80
40	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 48.000 BTUS, TIPO CASSETE, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 16 A 20 METROS	UND	1	3	16.537,80	16.537,80
VALOR TOTAL – LOTE 01						406.865,00

Obs.: O **valor total do item** será igual à multiplicação da **quantidade mínima** pelo **valor unitário máximo**.
O **valor total do lote** será igual ao somatório do valor total dos itens.

LOTE 02 – BACABAL e CAXIAS – MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
1	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 9.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 0 A 5 METROS	UND	1	5	5.344,00	5.344,00
2	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 9.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 6 A 10 METROS	UND	1	5	5.714,40	5.714,40
3	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 9.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 11 A 15 METROS	UND	1	5	6.024,80	6.024,80
4	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 9.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 16 A 20 METROS	UND	1	5	6.309,00	6.309,00
5	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 12.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 0 A 5 METROS	UND	1	5	5.611,40	5.611,40
6	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 12.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 6 A 10 METROS	UND	1	5	5.892,40	5.892,40
7	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 12.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 11 A 15 METROS	UND	1	5	6.175,80	6.175,80
8	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 12.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 16 A 20 METROS	UND	1	5	6.660,80	6.660,80

9	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 18.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 0 A 5 METROS	UND	1	5	6.172,00	6.172,00
10	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 18.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 6 A 10 METROS	UND	1	5	6.374,80	6.374,80
11	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 18.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 11 A 15 METROS	UND	1	5	6.519,40	6.519,40
12	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO 18.000 BTUS COM INSTALAÇÃO ATÉ 16 A 20 METROS	UND	1	5	7.159,00	7.159,00
13	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 24.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 0 A 5 METROS	UND	1	5	6.684,00	6.684,00
14	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 24.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 6 A 10 METROS	UND	1	5	6.936,00	6.936,00
15	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO 24.000 BTUS COM INSTALAÇÃO ATÉ 11 A 15 METROS	UND	1	5	7.361,60	7.361,60
16	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO 24.000 BTUS COM INSTALAÇÃO ATÉ 16 A 20 METROS	UND	1	5	7.614,00	7.614,00
17	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 30.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 1 A 5 METROS	UND	1	5	9.194,00	9.194,00
18	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 30.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 6 A 10 METROS	UND	1	5	9.543,80	9.543,80
19	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 30.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 11 A 15 METROS	UND	1	5	9.926,60	9.926,60
20	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 30.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 16 A 20 METROS	UND	1	5	10.347,00	10.347,00
21	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 36.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 0 A 5 METROS	UND	1	10	10.448,00	10.448,00
22	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 36.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 6 A 10 METROS	UND	1	10	11.007,00	11.007,00
23	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 36.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 11 A 15 METROS	UND	1	10	11.397,40	11.397,40
24	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 36.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 16 A 20 METROS	UND	1	10	11.895,80	11.895,80
25	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 48.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 0 A 5 METROS	UND	1	10	12.728,00	12.728,00
26	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 48.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 6 A 10 METROS	UND	1	10	12.973,80	12.973,80
27	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 48.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA	UND	1	10	13.555,60	13.555,60

	DE INSTALAÇÃO DE 11 A 15 METROS					
28	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 48.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 16 A 20 METROS	UND	1	10	13.907,60	13.907,60
29	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 60.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 0 A 5 METROS	UND	1	10	13.140,00	13.140,00
30	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 60.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 6 A 10 METROS	UND	1	10	13.560,00	13.560,00
31	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 60.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 11 A 15 METROS	UND	1	10	13.985,60	13.985,60
32	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 60.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 16 A 20 METROS	UND	1	10	14.525,80	14.525,80
33	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 48.000 BTUS, TIPO CASSETE, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 1 A 5 METROS	UND	1	3	15.440,00	15.440,00
34	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 48.000 BTUS, TIPO CASSETE, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 6 A 10 METROS	UND	1	3	15.713,80	15.713,80
35	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 48.000 BTUS, TIPO CASSETE, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 11 A 15 METROS	UND	1	3	16.203,60	16.203,60
36	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 48.000 BTUS, TIPO CASSETE, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 16 A 20 METROS	UND	1	3	16.612,00	16.612,00
37	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 60.000 BTUS, TIPO CASSETE, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 0 A 5 METROS	UND	1	3	15.574,00	15.574,00
38	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 60.000 BTUS, TIPO CASSETE, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 6 A 10 METROS	UND	1	3	15.832,00	15.832,00
39	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 60.000 BTUS, TIPO CASSETE, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 11 A 15 METROS	UND	1	3	16.303,60	16.303,60
40	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 60.000 BTUS, TIPO CASSETE, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 16 A 20 METROS	UND	1	3	16.662,00	16.662,00
VALOR TOTAL – LOTE 02						423.030,40

Obs.: O valor total do item será igual à multiplicação da **quantidade mínima** pelo **valor unitário máximo**.
 O valor total do lote será igual ao somatório do valor total dos itens.

LOTE 03 – AÇAILÂNDIA e IMPERATRIZ – MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
1	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 9.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 0 A 5 METROS	UND	1	5	5.822,00	5.822,00

2	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 9.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 6 A 10 METROS	UND	1	5	6.109,80	6.109,80
3	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 9.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 11 A 15 METROS	UND	1	5	6.488,80	6.488,80
4	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 9.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 16 A 20 METROS	UND	1	5	6.722,00	6.722,00
5	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 12.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 0 A 5 METROS	UND	1	5	6.209,40	6.209,40
6	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 12.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 6 A 10 METROS	UND	1	5	6.624,40	6.624,40
7	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 12.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 11 A 15 METROS	UND	1	5	6.811,80	6.811,80
8	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 12.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 16 A 20 METROS	UND	1	5	7.004,80	7.004,80
9	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 18.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 0 A 5 METROS	UND	1	5	6.612,00	6.612,00
10	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 18.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 6 A 10 METROS	UND	1	5	6.812,00	6.812,00
11	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 18.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 11 A 15 METROS	UND	1	5	7.079,40	7.079,40
12	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO 18.000 BTUS COM INSTALAÇÃO ATÉ 16 A 20 METROS	UND	1	5	7.583,00	7.583,00
13	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 24.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 0 A 5 METROS	UND	1	5	7.094,00	7.094,00
14	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 24.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 6 A 10 METROS	UND	1	5	7.448,00	7.448,00
15	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO 24.000 BTUS COM INSTALAÇÃO ATÉ 11 A 15 METROS	UND	1	5	7.711,60	7.711,60
16	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO 24.000 BTUS COM INSTALAÇÃO ATÉ 16 A 20 METROS	UND	1	5	7.891,80	7.891,80
17	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 30.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 1 A 5 METROS	UND	1	5	10.015,80	10.015,80
18	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 30.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 6 A 10 METROS	UND	1	5	10.365,80	10.365,80
19	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 30.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 11 A 15 METROS	UND	1	5	10.756,60	10.756,60
20	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 30.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA	UND	1	5	11.025,00	11.025,00

	DE INSTALAÇÃO DE 16 A 20 METROS					
21	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 36.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 0 A 5 METROS	UND	1	10	11.276,00	11.276,00
22	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 36.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 6 A 10 METROS	UND	1	10	11.586,00	11.586,00
23	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 36.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 11 A 15 METROS	UND	1	10	12.233,60	12.233,60
24	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 36.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 16 A 20 METROS	UND	1	10	12.913,80	12.913,80
25	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 48.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 0 A 5 METROS	UND	1	10	13.706,00	13.706,00
26	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 48.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 6 A 10 METROS	UND	1	10	14.044,00	14.044,00
27	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 48.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 11 A 15 METROS	UND	1	10	14.583,60	14.583,60
28	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 48.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 16 A 20 METROS	UND	1	10	15.063,80	15.063,80
29	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 60.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 0 A 5 METROS	UND	1	10	14.204,00	14.204,00
30	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 60.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 6 A 10 METROS	UND	1	10	14.538,00	14.538,00
31	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 60.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 11 A 15 METROS	UND	1	10	14.935,60	14.935,60
32	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 60.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 16 A 20 METROS	UND	1	10	15.426,00	15.426,00
33	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 48.000 BTUS, TIPO CASSETE, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 1 A 5 METROS	UND	1	3	15.960,00	15.960,00
34	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 48.000 BTUS, TIPO CASSETE, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 6 A 10 METROS	UND	1	3	16.410,00	16.410,00
35	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 48.000 BTUS, TIPO CASSETE, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 11 A 15 METROS	UND	1	3	16.843,60	16.843,60
36	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 48.000 BTUS, TIPO CASSETE, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 16 A 20 METROS	UND	1	3	17.384,00	17.384,00
37	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 60.000 BTUS, TIPO CASSETE, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 0 A 5 METROS	UND	1	3	16.240,00	16.240,00
38	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 60.000 BTUS, TIPO CASSETE, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 6 A 10 METROS	UND	1	3	16.640,00	16.640,00

39	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 60.000 BTUS, TIPO CASSETE, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 11 A 15 METROS	UND	1	3	17.203,60	17.203,60
40	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 60.000 BTUS, TIPO CASSETE, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 16 A 20 METROS	UND	1	3	17.526,00	17.526,00
VALOR TOTAL – LOTE 03						450.905,60

Obs.: O **valor total do item** será igual à multiplicação da **quantidade mínima** pelo **valor unitário máximo**.
O **valor total do lote** será igual ao somatório do valor total dos itens.

ESPECIFICAÇÃO DOS COMPONENTES:

- **Unidades Evaporadoras**

Os gabinetes deverão ter estrutura construída em chapa de aço galvanizado, tratado e pintado com esmalte sintético na cor branco, com conjunto de painel frontal de insuflamento de ar em plástico. Deverão possuir isolamento térmico capaz de evitar a condensação externa;

O filtro de ar deverá ser de material sintético do tipo lavável, classe G2, no mínimo, segundo a norma ABNT –NBR 16401;

- **Unidade Condensadora**

Sistema de expansão direta com condensação a ar, refrigerante R-22 ou R410A, sendo utilizados equipamentos do TIPO SPLIT, onde cada unidade evaporadora é interligada a uma única unidade condensadora.

Os gabinetes deverão ter suas estruturas construídas em chapas de aço galvanizado, tratadas e pintadas com esmalte sintético, sendo apropriada para instalação ao tempo. O painel de serviço deverá permitir fácil acesso tanto à manutenção mecânica, quanto a parte elétrica. Deverá abrigar adequadamente todos os componentes elétricos do equipamento, garantindo fechamento e vedação satisfatória, de maneira a evitar penetração de água;

Os compressores serão do tipo Rotativo ou Scroll, de alta pressão.

- A serpentina deverá ser construída em tubos de cobre mecanicamente expandidos em aletas de alumínio, perfeitamente fixadas aos tubos, corrugadas de alta eficiência, multipasse, com espaçamento de no mínimo 12 aletas por polegadas. Todo circuito deverá ser limpo e testado contra vazamentos em fábrica, devendo possuir conexões para tubulações de refrigerante.

- **Tipo de Consumo**

Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser classificados com consumo classe “A” ou de acordo com a **Tabela INMETRO CCE versão 01/04/2022**. Além de estarem contemplados na tabela Procel (vigente) de economia de energia.

Obs.: A especificação dos componentes é parte integrante do Anexo II.

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA - SENAI

OBJETO

Aquisição e instalação, com fornecimento de material, de aparelhos de ar-condicionado nas Unidades do SENAI capital e interior.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição de equipamento para substituição dos aparelhos com mais de 10 anos de utilização ou apresentando sucessivos problemas, tendo em vista, o alto custo das manutenções corretivas com a substituição de peças, além do grande número de demandas emergenciais resultantes desta condição dos aparelhos.

ESPECIFICAÇÃO

1. ESPECIFICAÇÃO DOS COMPONENTES:

• Unidades Evaporadoras

1.1 Os gabinetes deverão ter estrutura construída em chapa de aço galvanizado, tratado e pintado com esmalte sintético na cor branco, com conjunto de painel frontal de insuflamento de ar em plástico. Deverão possuir isolamento térmico capaz de evitar a condensação externa;

1.2 O filtro de ar deverá ser de material sintético do tipo lavável, classe G2, no mínimo, segundo a norma ABNT – NBR 16401;

• Unidade Condensadora

1.1 Sistema de expansão direta com condensação a ar, refrigerante R-22 ou R410A, sendo utilizados equipamentos do TIPO SPLIT, onde cada unidade evaporadora é interligada a uma única unidade condensadora.

1.2 Os gabinetes deverão ter suas estruturas construídas em chapas de aço galvanizado, tratadas e pintadas com esmalte sintético, sendo apropriada para instalação ao tempo. O painel de serviço deverá permitir fácil acesso tanto à manutenção mecânica, quanto a parte elétrica. Deverá abrigar adequadamente todos os componentes elétricos do equipamento, garantindo fechamento e vedação satisfatória, de maneira a evitar penetração de água;

1.3 Os compressores serão do tipo Rotativo ou Scroll, de alta pressão.

- A serpentina deverá ser construída em tubos de cobre mecanicamente expandidos em aletas de alumínio, perfeitamente fixadas aos tubos, corrugadas de alta eficiência, multipasse, com espaçamento de no mínimo 12 aletas por polegadas. Todo circuito deverá ser limpo e testado contra vazamentos em fábrica, devendo possuir conexões para tubulações de refrigerante.

• Tipo de Consumo

1.1 Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser classificados com consumo classe “A” ou de acordo com a **Tabela INMETRO CCE versão 01/04/2022**. Além de estarem contemplados na tabela Procel (vigente) de economia de energia.

2. EXECUÇÃO DO OBJETO

- A execução dos serviços deverá se iniciar em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento do Equipamento, quando se tratar de serviços rotineiros. Em se tratando de serviços emergenciais o prazo para

início dos serviços será de até 02 (dois) dias corridos após o recebimento do Equipamento;

- A Contratante exercerá fiscalização sobre os serviços contratados através do Engenheiro responsável pelo contrato e os representantes do SENAI devidamente nomeados em cada polo de trabalho, a quem a Contratada facilitará o desempenho das funções. Fica, porém, entendido que, as orientações e a fiscalização dos trabalhos por parte da Contratante, não desobriga a Contratada de suas responsabilidades oriundas desta especificação ou da lei, bem como, quanto à perfeita execução dos serviços, observando-se os preceitos de boa técnica, a fim de prestar absoluta segurança, qualidade e perfeito acabamento.
- Além do fiscal responsável pelo contrato, fica designado que os representantes do SENAI/MA nomeados em cada polo e os técnicos de mecânica de refrigeração do SENAI também exercerão fiscalização sobre os serviços executados pela Contratada.
- Os representantes nomeados pela Contratante terão poderes para fiscalizar a execução dos serviços, especialmente para:
 1. Suspender a execução de quaisquer partes dos serviços que, a seu critério, estejam sendo feitos em desacordo com os projetos, padrões, normas, e especificações técnicas e à irrestrita obediência às normas de segurança;
 2. Acompanhar a execução dos serviços, verificando se o pessoal, materiais e equipamentos são suficientes e adequados à sua realização;
 3. Recusar serviços que considerar imperfeitos, determinando seu pronto reparo, cabendo à CONTRATADA refazê-los, às suas expensas, respeitados os prazos contratuais;
- O processo de instalação dos aparelhos de ar-condicionado consiste nas seguintes etapas:
 - I. Interligação frigogênica entre as unidades através de tubulações de cobre nas dimensões recomendadas pelo fabricante;
 - II. Isolamento térmico das tubulações;
 - III. Instalação física da unidade condensadora, com fornecimento de mão francesa para suporte ou o que se fizer necessário;
 - IV. Instalação física da unidade evaporadora, com fornecimento de mão francesa, tirantes ou o que se fizer necessário;
 - V. Interligação entre unidades;
 - VI. Suporte das tubulações;
 - VII. Carga de gás refrigerante (Fornecimento e instalação), quando necessário;
 - VIII. Partida inicial do equipamento;
 - IX. Serviços de alvenaria, incluindo demolição/quebra e reconstrução de parede, reboco, pintura, forro de gesso e ou PVC, para passagem de tubulações, cabeamento e drenos;
 - X. Fazer ponto de dreno cano em PVC 25mm;

- XI. Fazer ponto de força monofásico 220volts, incluindo ligação elétrica no quadro de distribuição mais próximo até o aparelho de ar-condicionado, com fornecimento de cabeamento e disjuntor, novos e nas potências definidas pelo fabricante;
 - XII. Fazer ponto de força trifásico 380 volts, incluindo ligação elétrica no quadro de distribuição mais próximo até o aparelho de ar-condicionado, com fornecimento de cabeamento e disjuntor, novos e nas potências definidas pelo fabricante, sendo obrigatório o alinhamento prévio com o gestor da unidade e a verificação da capacidade do quadro de distribuição elétrico, em uma distância de até 15 metros;
 - XIII. Rebocar parede;
 - XIV. Emassar parede;
 - XV. Pintar a parede no lugar que foi quebrado e rebocado;
 - XVI. Pintar parede na coloração existente;
 - XVII. Desmontagem e montagem de forro PVC, quando necessário;
 - XVIII. Reconstrução de forro de gesso, quando necessário;
 - XIX. Confeccionar mão francesa para o evaporador;
 - XX. Confeccionar mão francesa para o condensador;
 - XXI. Pintar mão francesa;
 - XXII. Recomposição do telhado e sua vedação, quando necessário. Deverão ser feitas de forma a não permitir infiltração de água da chuva, uma vez que fará parte da garantia dos serviços;
- Considerando que as edificações do SENAI ficam localizadas em vários municípios no estado do Maranhão, foi estipulada a divisão do território em três lotes que corresponderão a três itens distintos na contratação, para facilitar a logística dos serviços a serem executados e propiciar a ampla participação de licitantes;
 - Os serviços deverão ser executados nos locais estabelecidos neste Termo de Referência, podendo ser estendido para os imóveis que porventura vierem a fazer parte do órgão contratante, mesmo que por ocasião de contrato de locação, seção de uso, dentre outros aspectos legais;
 - Os serviços deverão ser executados obedecendo, rigorosamente, às Ordens de Serviço e aos Cronogramas emitidos pelo SENAI/MA. Nos casos especiais, quando for caracterizada a urgência, os serviços deverão ser iniciados, de imediato, logo após a determinação do SENAI/MA, que se dará dentro do expediente normal de trabalho;
 - O acompanhamento e/ou a execução dos serviços deverão ser realizados pelos profissionais, cujo acervo técnico implicou na qualificação técnica da empresa;
 - A execução dos serviços deverá obedecer a todas as normas técnicas vigentes e medidas de segurança individual e coletiva, seguindo rigorosamente os procedimentos e metodologias do Caderno de Encargos e Especificações Técnicas anexas a este TR;
 - Os materiais e lixos não reaproveitáveis provenientes de desmanche, desmontagem, demolição ou

substituição, deverão ser convenientemente removidos para os locais indicados pela fiscalização. Posteriormente, deverá ser realizada a remoção do entulho de acordo com as normas instituídas pela Lei.

- Ao término dos trabalhos dos funcionários, a empresa será responsável pela limpeza total da área onde foi realizado o serviço;
- O referido contrato atenderá as unidades operacionais por Lotes regionais, conforme quadro abaixo, sendo todas no Estado do Maranhão:

Lote I – Contempla as unidades SENAI dos municípios de São Luís e Rosário;

Lote II – Contempla as unidades SENAI dos municípios de Bacabal e Caxias;

Lote III – Contempla as unidades SENAI dos municípios de Açailândia, Imperatriz e Balsas.

Lote	LOCALIDADE	UNIDADE
		UNIDADES SENAI
I	01.São Luís e Rosário	1.1_ Casa da Indústria – Albano Franco 1.2_ CEPT Raimundo Franco Teixeira 1.3_ CEPT Distrito Industrial 1.4_ CEPT Cristiana Parisi de Andrade
II	02.Bacabal	2.1_ CEPT SENAI Bacabal
	03.Caxias	3.1_ CEPT SENAI Caxias
III	04.Açailandia	4.1_ CEPT Rafael Esmeraldo Lucchesi Ramacciotti
	05.Imperatriz	5.1_ CEPT SENAI Imperatriz 5.2_Casa da Indústria – Edilson Baldez das Neves
	06. Balsas	6.1 CEPT Emerson Fernandes dos Santos

3. DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E TOTAL

LOTE 1 - SÃO LUÍS E REGIÃO METROPOLITANA					
Item	Descrição	QUANTIDADES			
		inst. de 1 a 5 m	inst. de 6 a 10 m	inst. de 11 a 15 m	inst. de 16 a 20 m
1	Aparelho de ar-condicionado capacidade 9.000 BTU's, Tipo Split piso-teto, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, Timer programável, instalado	5	5	5	5

2	Aparelho de ar-condicionado capacidade 12.000 BTUs, Tipo Split piso-teto, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, Timer programável, instalado	10	10	10	10
3	Aparelho de ar-condicionado capacidade 18.000 BTUs, Tipo Split piso-teto, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, Timer programável, instalado	10	10	10	10
4	Aparelho de ar-condicionado capacidade 24.000 BTUs, Tipo Split piso-teto, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, Timer programável, instalado	10	10	10	10
5	Aparelho de ar-condicionado capacidade 30.000 BTUs, Tipo Split piso-teto, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, Timer programável, instalado	10	10	10	10
6	Aparelho de ar-condicionado capacidade 36.000 BTUs, Tipo Split piso-teto, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, Timer programável, instalado	10	10	10	10
7	Aparelho de ar-condicionado capacidade 48.000 BTUs, Tipo Split piso-teto, trifásico, com tensão 380 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, Timer programável, instalado	10	10	10	10
8	Aparelho de ar-condicionado capacidade 60.000 BTUs, Tipo Split piso-teto, trifásico, com tensão 380 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, Timer programável, instalado	5	5	5	5
9	Aparelho de ar-condicionado capacidade 36.000 BTUs, Tipo cassete, trifásico, com tensão 380 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do	5	5	5	5

	fluxo de ar, Timer programável, instalado				
10	Aparelho de ar-condicionado capacidade 48.000 BTUs, Tipo cassete, trifásico, com tensão 380 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, Timer programável, instalado	3	3	3	3

LOTE 2 - BACABAL e CAXIAS

Item	Descrição	QUANTIDADES			
		inst. de 1 a 5 m	inst. de 6 a 10 m	inst. de 11 a 15 m	inst. de 16 a 20 m
1	Aparelho de ar-condicionado capacidade 9.000 BTU's, Tipo Split piso-teto, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, Timer programável, instalado	5	5	5	5
2	Aparelho de ar-condicionado capacidade 12.000 BTUs, Tipo Split piso-teto, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, Timer programável, instalado	5	5	5	5
3	Aparelho de ar-condicionado capacidade 18.000 BTUs, Tipo Split piso-teto, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, Timer programável, instalado	5	5	5	5
4	Aparelho de ar-condicionado capacidade 24.000 BTUs, Tipo Split piso-teto, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, Timer programável, instalado	5	5	5	5
5	Aparelho de ar-condicionado capacidade 30.000 BTUs, Tipo Split piso-teto, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, Timer programável, instalado	5	5	5	5

6	Aparelho de ar-condicionado capacidade 36.000 BTUs, Tipo Split piso-teto, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, Timer programável, instalado	5	5	5	5
7	Aparelho de ar-condicionado capacidade 48.000 BTUs, Tipo Split piso-teto, trifásico, com tensão 380 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, Timer programável, instalado	10	10	10	10
8	Aparelho de ar-condicionado capacidade 60.000 BTUs, Tipo Split piso-teto, trifásico, com tensão 380 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, Timer programável, instalado	5	5	5	5
9	Aparelho de ar-condicionado capacidade 48.000 BTUs, Tipo cassete, trifásico, com tensão 380 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, Timer programável, instalado	3	3	3	3
10	Aparelho de ar-condicionado capacidade 60.000 BTUs, Tipo cassete, trifásico, com tensão 380 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, Timer programável, instalado	5	5	5	5

LOTE 3 – AÇAILÂNDIA, IMPERATRIZ E BALSAS

Item	Descrição	QUANTIDADES			
		inst. de 1 a 5 m	inst. de 6 a 10 m	inst. de 11 a 15 m	inst. de 16 a 20 m
1	Aparelho de ar-condicionado capacidade 9.000 BTU's, Tipo Split piso-teto, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, Timer programável, instalado	5	5	5	5
2	Aparelho de ar-condicionado capacidade 12.000 BTUs, Tipo Split piso-teto, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador,	10	10	10	10

	superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, Timer programável, instalado				
3	Aparelho de ar-condicionado capacidade 18.000 BTUs, Tipo Split piso-teto, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, Timer programável, instalado	5	5	5	5
4	Aparelho de ar-condicionado capacidade 24.000 BTUs, Tipo Split piso-teto, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, Timer programável, instalado	5	5	5	5
5	Aparelho de ar-condicionado capacidade 30.000 BTUs, Tipo Split piso-teto, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, Timer programável, instalado	10	10	10	10
6	Aparelho de ar-condicionado capacidade 36.000 BTUs, Tipo Split piso-teto, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, Timer programável, instalado	10	10	10	10
7	Aparelho de ar-condicionado capacidade 48.000 BTUs, Tipo Split piso-teto, trifásico, com tensão 380 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, Timer programável, instalado	10	10	10	10
8	Aparelho de ar-condicionado capacidade 60.000 BTUs, Tipo Split piso-teto, trifásico, com tensão 380 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, Timer programável, instalado	5	5	5	5
9	Aparelho de ar-condicionado capacidade 48.000 BTUs, Tipo cassete, trifásico, com tensão 380 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, Timer programável, instalado	3	3	3	3
10	Aparelho de ar-condicionado capacidade 60.000 BTUs, Tipo cassete, trifásico, com tensão 380 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência,	5	5	5	5

visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, Timer programável, instalado				
---	--	--	--	--

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

- Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme procedimentos do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos no edital;
- Todos os materiais para a instalação deverão, sem exceção, ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de uso e finalidades do fabricante para as instalações dos equipamentos de ar condicionados como canos de cobre, conexões de cobre, gás refrigerante ecológico, proteção de espuma e fitas de alumínio para isolamento de dutos de cobre e, não serão aceitos materiais reciclados, manufaturados ou reconicionados e sendo parte integrante da entrega, os serviços necessários para a instalação dos equipamentos como por exemplo: de serralheria, sendo solda e ressolda de cantoneiras e se necessário fornecer cantoneiras novas, para melhor sustentação dos aparelhos e recuperação de vidros das janelas e se necessário fornecer vidros e materiais de fixação.
- Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:
 - i. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação com todos os materiais necessários e a configuração dos produtos para posterior realização dos testes de funcionamento, na presença e supervisão técnica;
 - ii. Cada produto será verificado de acordo com as características e posteriormente aferido a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento;
- Qualquer produto será recusado, caso esteja nas seguintes condições:
 - i. Entregue em desconformidade com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
 - ii. Caso qualquer componente adquirido não seja novo;
 - iii. Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação;
- Para a execução de todo e qualquer serviço de instalação e testes de funcionamento dos equipamentos de ar-condicionado instalados, caberá à empresa contratada observar toda a infraestrutura existente bem como a distribuição no quadro de energia elétrica, necessárias para as instalações adequadas de todos os equipamentos de ar-condicionado objeto deste certame;

5. DA GARANTIA:

- A empresa vencedora deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação e 120 (cento e vinte) dias para os problemas decorrentes dos serviços de instalação dos aparelhos;
- Durante o período de garantia a empresa contratada deverá responsabilizar-se pela embalagem, retirada, devolução e reinstalação do equipamento, bem como encargos relacionados ao atendimento em garantia do

produto;

- Caso o produto instalado apresente defeito de fabricação irrecuperável a empresa contratada deverá providenciar a troca do mesmo no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- O prazo máximo para atendimento e reparo/solução a problemas de equipamentos e seus componentes (prazo de garantia), será de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da solicitação do Contratante.

6. DO PAGAMENTO

- a. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- b. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.
- c. É obrigatória a apresentação, junto com a Nota Fiscal/Fatura, dos comprovantes da Receita Federal, FGTS e Certidão Estadual/Municipal, ficando condicionado o pagamento à sua regularidade.

7. REAJUSTE

- a. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- b. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado (s) de aptidão técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo materiais e serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência.

8.1 Qualificação Profissional

Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA ou CFT e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação e que façam explícita referência à instalação de aparelhos de ar-condicionado.

9. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Será utilizada a modalidade de licitação, Pregão para registro de preço.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1 Para efeito de julgamento, será levado em conta o menor preço global da proposta por Lote;
- 10.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público.
- 10.3 Na hipótese de desclassificação ou inabilitação de todas as licitantes, o SENAI poderá fixar novo prazo para

apresentação de outras propostas ou documentos de habilitação, escoimados das causas que implicaram na desclassificação ou inabilitação, conforme o caso.

VALOR ESTIMADO (R\$)

PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

O PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL SERÁ DE ATÉ **10 DIAS CORRIDOS** APÓS O RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, E O PRAZO INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DEVERÁ OBEDECER AOS CRITÉRIOS DEFINIDOS NO ITEM 2 DA ESPECIFICAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

PERÍODO DE VIGÊNCIA

PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE 12 (DOZE) MESES E VIGÊNCIA DE 15 (QUINZE) MESES APÓS A ASSINATURA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade	Centro de Responsabilidade	Conta Contábil	Saldo
03.01.02.01	3.07.10.01.01.01		
03.02.01.01	3.07.10.01.01.01		
03.02.03.01	3.07.10.01.01.01		
03.02.09.01	3.07.10.01.01.01		
03.02.04.01	3.07.10.01.01.01		
03.02.07.01	3.07.10.01.01.01		
03.03.06.01	3.07.10.01.01.01		
03.02.05.01	3.07.10.01.01.01		
03.02.08.01	3.07.10.01.01.01		

LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU ENTREGA DO MATERIAL

CASA DA INDÚSTRIA ALBANO FRANCO

Endereço: Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, 4º andar - Retorno da Cohama, São Luís-MA - CEP 65060-645

SENAI - CEPT Raimundo Franco Teixeira

Avenida Getúlio Vargas, 2888, Monte Castelo, São Luís-MA

SENAI - CEPT Distrito Industrial

BR-135, Km 5, Tibiri, São Luís-MA

SENAI - CEPT Bacabal

Rua Frederico Leda, s/nº, Centro, Bacabal-MA

SENAI - CEPT Caxias

Rua Gonçalves Dias, s/nº, Residencial Hélio Queiroz, Caxias-MA

SENAI - CEPT Rafael Esmeraldo Lucchesi Ramacciotti

Rua Dr. Luiz Alfredo Ribeiro, s/nº, Vila Bom Jardim, Açailândia-MA

SENAI - CEPT Imperatriz

Rua Y, s/nº, Nova Imperatriz, Imperatriz-MA

CASA DA INDÚSTRIA EDILSON BALDEZ DAS NEVES

Rua Monte Castelo, s/nº, Mercadinho, Imperatriz-MA, CEP: 65901-340

SENAI - CEPT Emerson Fernandes dos Santos

Rua Jorge Machado Mendes, 60, Setor Industrial, Balsas-MA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço;
- Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - I. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
 - II. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - III. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - IV. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha causar ao SENAI-MA e/ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação, depois da devida apuração, reparando às suas custas os danos identificados, durante a execução dos serviços contratados;
- Efetuar a entrega dos equipamentos observando o prazo estipulado, as especificações técnicas e demais condições previstas neste Termo de Referência;
- Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou que não atenda às especificações exigidas;
- Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- Prestar garantia conforme estabelecido no item "GARANTIA" deste Termo de Referência;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora licitado, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- Não se associar com outrem, não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto ora licitado;
- Nos preços deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, impostos, seguros, taxas, mão de obra

e materiais necessários para instalação dos equipamentos de ar-condicionado, bem como, o que for necessário para o perfeito cumprimento do solicitado neste Termo de Referência;

- Utilizar pessoal especializado na execução dos serviços de instalação dos equipamentos estando estes, devidamente identificados;
- Fornecer aos seus funcionários, ferramentas, máquinas e equipamentos necessários para execução dos serviços de instalação e teste dos aparelhos de ar-condicionado;
- A fiscalização ou o acompanhamento dos serviços por parte do SENAI-MA, não excluem ou reduzem a responsabilidade da Contratada;
- Cumprir, rigorosamente o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT;
- Durante a execução do contrato, a Contratada deverá manter estrita observância da utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) apropriados por seus funcionários, bem como por quaisquer outras pessoas que tenham acesso às dependências do SENAI-MA.

SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:
 - a. Perda do direito à contratação;
 - b. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAI-MA por prazo não superior a 02(dois) anos.
- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - a. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - b. Multa de:
 - I. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - II. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

SETOR / DEPARTAMENTO PARA ONDE SE DESTINA O BEM (SOMENTE PARA BENS PATRIMONIAIS)

N/A

UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO (TELEFONE E E-MAIL)

COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO

ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA

GIVANILDO NEVES / LEANDRO MENESES

RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

GIVANILDO NEVES / LEANDRO MENESES

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA (GESTOR DA UNIDADE)

GIVANILDO NEVES

ANEXO IV
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - SENAI
LOTE 01 – SÃO LUÍS E REGIÃO METROPOLITANA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
1	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 9.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 0 A 5 METROS	UND	1	5	4.588,00	4.588,00
2	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 9.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 6 A 10 METROS	UND	1	5	5.194,00	5.194,00
3	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 9.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 11 A 15 METROS	UND	1	5	5.626,00	5.626,00
4	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 9.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 16 A 20 METROS	UND	1	5	6.093,00	6.093,00
5	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 12.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 0 A 5 METROS	UND	1	10	5.166,00	5.166,00
6	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 12.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 6 A 10 METROS	UND	1	10	5.438,00	5.438,00
7	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 12.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 11 A 15 METROS	UND	1	10	6.060,00	6.060,00
8	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 12.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 16 A 20 METROS	UND	1	10	6.411,00	6.411,00
9	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 18.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 0 A 5 METROS	UND	1	10	5.399,80	5.399,80
10	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 18.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 6 A 10 METROS	UND	1	10	5.590,80	5.590,80
11	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 18.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 11 A 15 METROS	UND	1	10	6.071,20	6.071,20
12	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO 18.000 BTUS COM INSTALAÇÃO ATÉ 16 A 20 METROS	UND	1	10	6.428,40	6.428,40
13	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 24.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 0 A 5 METROS	UND	1	10	5.927,80	5.927,80
14	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 24.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 6 A 10 METROS	UND	1	10	6.358,00	6.358,00
15	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO 24.000 BTUS COM INSTALAÇÃO ATÉ 11 A 15 METROS	UND	1	10	6.660,00	6.660,00

16	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO 24.000 BTUS COM INSTALAÇÃO ATÉ 16 A 20 METROS	UND	1	10	7.060,40	7.060,40
17	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 30.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 1 A 5 METROS	UND	1	10	9.237,80	9.237,80
18	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 30.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 6 A 10 METROS	UND	1	10	9.560,20	9.560,20
19	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 30.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 11 A 15 METROS	UND	1	10	9.905,20	9.905,20
20	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 30.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 16 A 20 METROS	UND	1	10	10.337,40	10.337,40
21	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 36.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 0 A 5 METROS	UND	1	10	9.828,00	9.828,00
22	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 36.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 6 A 10 METROS	UND	1	10	10.620,20	10.620,20
23	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 36.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 11 A 15 METROS	UND	1	10	10.879,00	10.879,00
24	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 36.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 16 A 20 METROS	UND	1	10	11.159,40	11.159,40
25	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 48.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 0 A 5 METROS	UND	1	10	12.517,80	12.517,80
26	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 48.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 6 A 10 METROS	UND	1	10	12.742,00	12.742,00
27	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 48.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 11 A 15 METROS	UND	1	10	13.206,00	13.206,00
28	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 48.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 16 A 20 METROS	UND	1	10	13.699,20	13.699,20
29	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 60.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 0 A 5 METROS	UND	1	5	13.070,00	13.070,00
30	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 60.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 6 A 10 METROS	UND	1	5	13.496,20	13.496,20
31	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 60.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 11 A 15 METROS	UND	1	5	13.917,60	13.917,60
32	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 60.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 16 A 20 METROS	UND	1	5	14.529,40	14.529,40
33	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 36.000 BTUS, TIPO CASSETE, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 0 A 5 METROS	UND	1	5	14.535,80	14.535,80
34	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 36.000 BTUS, TIPO CASSETE, DISTÂNCIA DE	UND	1	5	14.828,00	14.828,00

	INSTALAÇÃO DE 6 A 10 METROS					
35	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 36.000 BTUS, TIPO CASSETE, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 11 A 15 METROS	UND	1	5	15.452,00	15.452,00
36	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 36.000 BTUS, TIPO CASSETE, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 16 A 20 METROS	UND	1	5	15.689,20	15.689,20
37	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 48.000 BTUS, TIPO CASSETE, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 1 A 5 METROS	UND	1	3	15.387,80	15.387,80
38	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 48.000 BTUS, TIPO CASSETE, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 6 A 10 METROS	UND	1	3	15.600,80	15.600,80
39	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 48.000 BTUS, TIPO CASSETE, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 11 A 15 METROS	UND	1	3	16.055,80	16.055,80
40	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 48.000 BTUS, TIPO CASSETE, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 16 A 20 METROS	UND	1	3	16.537,80	16.537,80
VALOR TOTAL – LOTE 01						406.865,00

Obs.: O **valor total do item** será igual à multiplicação da **quantidade mínima** pelo **valor unitário máximo**.
O **valor total do lote** será igual ao somatório do valor total dos itens.

LOTE 02 – BACABAL e CAXIAS - MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
1	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 9.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 0 A 5 METROS	UND	1	5	5.344,00	5.344,00
2	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 9.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 6 A 10 METROS	UND	1	5	5.714,40	5.714,40
3	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 9.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 11 A 15 METROS	UND	1	5	6.024,80	6.024,80
4	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 9.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 16 A 20 METROS	UND	1	5	6.309,00	6.309,00
5	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 12.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 0 A 5 METROS	UND	1	5	5.611,40	5.611,40
6	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 12.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 6 A 10 METROS	UND	1	5	5.892,40	5.892,40
7	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 12.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 11 A 15 METROS	UND	1	5	6.175,80	6.175,80
8	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 12.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 16 A 20 METROS	UND	1	5	6.660,80	6.660,80

9	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 18.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 0 A 5 METROS	UND	1	5	6.172,00	6.172,00
10	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 18.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 6 A 10 METROS	UND	1	5	6.374,80	6.374,80
11	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 18.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 11 A 15 METROS	UND	1	5	6.519,40	6.519,40
12	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO 18.000 BTUS COM INSTALAÇÃO ATÉ 16 A 20 METROS	UND	1	5	7.159,00	7.159,00
13	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 24.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 0 A 5 METROS	UND	1	5	6.684,00	6.684,00
14	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 24.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 6 A 10 METROS	UND	1	5	6.936,00	6.936,00
15	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO 24.000 BTUS COM INSTALAÇÃO ATÉ 11 A 15 METROS	UND	1	5	7.361,60	7.361,60
16	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO 24.000 BTUS COM INSTALAÇÃO ATÉ 16 A 20 METROS	UND	1	5	7.614,00	7.614,00
17	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 30.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 1 A 5 METROS	UND	1	5	9.194,00	9.194,00
18	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 30.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 6 A 10 METROS	UND	1	5	9.543,80	9.543,80
19	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 30.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 11 A 15 METROS	UND	1	5	9.926,60	9.926,60
20	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 30.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 16 A 20 METROS	UND	1	5	10.347,00	10.347,00
21	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 36.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 0 A 5 METROS	UND	1	5	10.448,00	10.448,00
22	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 36.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 6 A 10 METROS	UND	1	5	11.007,00	11.007,00
23	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 36.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 11 A 15 METROS	UND	1	5	11.397,40	11.397,40
24	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 36.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 16 A 20 METROS	UND	1	5	11.895,80	11.895,80
25	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 48.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 0 A 5 METROS	UND	1	10	12.728,00	12.728,00
26	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 48.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 6 A 10 METROS	UND	1	10	12.973,80	12.973,80
27	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 48.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA	UND	1	10	13.555,60	13.555,60

	DE INSTALAÇÃO DE 11 A 15 METROS					
28	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 48.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 16 A 20 METROS	UND	1	10	13.907,60	13.907,60
29	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 60.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 0 A 5 METROS	UND	1	5	13.140,00	13.140,00
30	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 60.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 6 A 10 METROS	UND	1	5	13.560,00	13.560,00
31	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 60.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 11 A 15 METROS	UND	1	5	13.985,60	13.985,60
32	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 60.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 16 A 20 METROS	UND	1	5	14.525,80	14.525,80
33	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 48.000 BTUS, TIPO CASSETE, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 1 A 5 METROS	UND	1	3	15.440,00	15.440,00
34	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 48.000 BTUS, TIPO CASSETE, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 6 A 10 METROS	UND	1	3	15.713,80	15.713,80
35	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 48.000 BTUS, TIPO CASSETE, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 11 A 15 METROS	UND	1	3	16.203,60	16.203,60
36	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 48.000 BTUS, TIPO CASSETE, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 16 A 20 METROS	UND	1	3	16.612,00	16.612,00
37	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 60.000 BTUS, TIPO CASSETE, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 0 A 5 METROS	UND	1	5	15.574,00	15.574,00
38	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 60.000 BTUS, TIPO CASSETE, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 6 A 10 METROS	UND	1	5	15.832,00	15.832,00
39	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 60.000 BTUS, TIPO CASSETE, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 11 A 15 METROS	UND	1	5	16.303,60	16.303,60
40	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 60.000 BTUS, TIPO CASSETE, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 16 A 20 METROS	UND	1	5	16.662,00	16.662,00
VALOR TOTAL – LOTE 02						423.030,40

Obs.: O valor total do item será igual à multiplicação da **quantidade mínima** pelo **valor unitário máximo**.
 O valor total do lote será igual ao somatório do valor total dos itens.

LOTE 03 – AÇAILÂNDIA e IMPERATRIZ - MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
1	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 9.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 0 A 5 METROS	UND	1	5	5.822,00	5.822,00

2	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 9.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 6 A 10 METROS	UND	1	5	6.109,80	6.109,80
3	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 9.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 11 A 15 METROS	UND	1	5	6.488,80	6.488,80
4	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 9.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 16 A 20 METROS	UND	1	5	6.722,00	6.722,00
5	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 12.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 0 A 5 METROS	UND	1	10	6.209,40	6.209,40
6	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 12.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 6 A 10 METROS	UND	1	10	6.624,40	6.624,40
7	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 12.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 11 A 15 METROS	UND	1	10	6.811,80	6.811,80
8	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 12.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 16 A 20 METROS	UND	1	10	7.004,80	7.004,80
9	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 18.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 0 A 5 METROS	UND	1	5	6.612,00	6.612,00
10	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 18.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 6 A 10 METROS	UND	1	5	6.812,00	6.812,00
11	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 18.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 11 A 15 METROS	UND	1	5	7.079,40	7.079,40
12	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO 18.000 BTUS COM INSTALAÇÃO ATÉ 16 A 20 METROS	UND	1	5	7.583,00	7.583,00
13	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 24.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 0 A 5 METROS	UND	1	5	7.094,00	7.094,00
14	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 24.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 6 A 10 METROS	UND	1	5	7.448,00	7.448,00
15	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO 24.000 BTUS COM INSTALAÇÃO ATÉ 11 A 15 METROS	UND	1	5	7.711,60	7.711,60
16	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO 24.000 BTUS COM INSTALAÇÃO ATÉ 16 A 20 METROS	UND	1	5	7.891,80	7.891,80
17	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 30.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 1 A 5 METROS	UND	1	10	10.015,80	10.015,80
18	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 30.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 6 A 10 METROS	UND	1	10	10.365,80	10.365,80
19	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 30.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 11 A 15 METROS	UND	1	10	10.756,60	10.756,60
20	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 30.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA	UND	1	10	11.025,00	11.025,00

	DE INSTALAÇÃO DE 16 A 20 METROS					
21	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 36.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 0 A 5 METROS	UND	1	10	11.276,00	11.276,00
22	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 36.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 6 A 10 METROS	UND	1	10	11.586,00	11.586,00
23	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 36.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 11 A 15 METROS	UND	1	10	12.233,60	12.233,60
24	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 36.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 16 A 20 METROS	UND	1	10	12.913,80	12.913,80
25	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 48.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 0 A 5 METROS	UND	1	10	13.706,00	13.706,00
26	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 48.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 6 A 10 METROS	UND	1	10	14.044,00	14.044,00
27	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 48.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 11 A 15 METROS	UND	1	10	14.583,60	14.583,60
28	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 48.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 16 A 20 METROS	UND	1	10	15.063,80	15.063,80
29	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 60.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 0 A 5 METROS	UND	1	5	14.204,00	14.204,00
30	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 60.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 6 A 10 METROS	UND	1	5	14.538,00	14.538,00
31	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 60.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 11 A 15 METROS	UND	1	5	14.935,60	14.935,60
32	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 60.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO-TETO, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 16 A 20 METROS	UND	1	5	15.426,00	15.426,00
33	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 48.000 BTUS, TIPO CASSETE, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 1 A 5 METROS	UND	1	3	15.960,00	15.960,00
34	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 48.000 BTUS, TIPO CASSETE, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 6 A 10 METROS	UND	1	3	16.410,00	16.410,00
35	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 48.000 BTUS, TIPO CASSETE, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 11 A 15 METROS	UND	1	3	16.843,60	16.843,60
36	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 48.000 BTUS, TIPO CASSETE, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 16 A 20 METROS	UND	1	3	17.384,00	17.384,00
37	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 60.000 BTUS, TIPO CASSETE, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 0 A 5 METROS	UND	1	5	16.240,00	16.240,00
38	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 60.000 BTUS, TIPO CASSETE, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 6 A 10 METROS	UND	1	5	16.640,00	16.640,00

39	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 60.000 BTUS, TIPO CASSETE, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 11 A 15 METROS	UND	1	5	17.203,60	17.203,60
40	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 60.000 BTUS, TIPO CASSETE, DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DE 16 A 20 METROS	UND	1	5	17.526,00	17.526,00
VALOR TOTAL – LOTE 03						450.905,60

Obs.: O **valor total do item** será igual à multiplicação da **quantidade mínima** pelo **valor unitário máximo**.
O **valor total do lote** será igual ao somatório do valor total dos itens.

ESPECIFICAÇÃO DOS COMPONENTES:

- **Unidades Evaporadoras**

Os gabinetes deverão ter estrutura construída em chapa de aço galvanizado, tratado e pintado com esmalte sintético na cor branco, com conjunto de painel frontal de insuflamento de ar em plástico. Deverão possuir isolamento térmico capaz de evitar a condensação externa;

O filtro de ar deverá ser de material sintético do tipo lavável, classe G2, no mínimo, segundo a norma ABNT –NBR 16401;

- **Unidade Condensadora**

Sistema de expansão direta com condensação a ar, refrigerante R-22 ou R410A, sendo utilizados equipamentos do TIPO SPLIT, onde cada unidade evaporadora é interligada a uma única unidade condensadora.

Os gabinetes deverão ter suas estruturas construídas em chapas de aço galvanizado, tratadas e pintadas com esmalte sintético, sendo apropriada para instalação ao tempo. O painel de serviço deverá permitir fácil acesso tanto à manutenção mecânica, quanto a parte elétrica. Deverá abrigar adequadamente todos os componentes elétricos do equipamento, garantindo fechamento e vedação satisfatória, de maneira a evitar penetração de água;

Os compressores serão do tipo Rotativo ou Scroll, de alta pressão.

- A serpentina deverá ser construída em tubos de cobre mecanicamente expandidos em aletas de alumínio, perfeitamente fixadas aos tubos, corrugadas de alta eficiência, multipasse, com espaçamento de no mínimo 12 aletas por polegadas. Todo circuito deverá ser limpo e testado contra vazamentos em fábrica, devendo possuir conexões para tubulações de refrigerante.

- **Tipo de Consumo**

Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser classificados com consumo classe “A” ou de acordo com a **Tabela INMETRO CCE versão 01/04/2022**. Além de estarem contemplados na tabela Procel (vigente) de economia de energia.

Obs.: A especificação dos componentes é parte integrante do Anexo II.

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA (SESI E SENAI)

1. Cotamos para o objeto em licitação o valor de R\$ _____ (_____) para o objeto a ser fornecido, conforme **Anexos II e IV**.
2. O prazo de eficácia desta proposta é de **90 (noventa) dias**, a contar da data de entrega de seu respectivo envelope, estabelecida no **Edital Nº 051/2022 - PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO REGISTRO DE PREÇO**.
3. Fica estabelecido o prazo de até **10 (dez) dias corridos**, após o recebimento do Pedido de Compra/ Autorização de Serviço, para a entrega dos equipamentos, podendo ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
 - 3.1. A execução dos serviços deverá se iniciar em até **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento do equipamento, quando se tratar de **serviços rotineiros**.
 - 3.2. Em se tratando de **serviços emergenciais**, o prazo para início dos serviços será de até **02 (dois) dias corridos**, após o recebimento do equipamento.
4. Declaramos que, no preço cotado, estão embutidos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e do frete, se houver.
5. Estamos cientes e concordamos que na seleção dos produtos ofertados para a execução do contrato deveremos atender ao nível de qualificação e especificação exigida no instrumento convocatório, e seus anexos, de modo a se resguardar a qualidade do atendimento às Unidades do **SESI/MA** e do **SENAI/MA**.

São Luís, ___ de _____ de _____.

(Representante Legal)

Dados do representante da empresa que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social.		
Nome: _____		
Nacionalidade: _____	Profissão: _____	
Estado Civil: _____	Identidade: _____	
Órgão: _____	Data de emissão: ___/___/___	CPF: _____
Dados bancários da empresa licitante.		
Banco: _____	Agência: _____	Conta: _____
Operação: _____		

Observação:

Apresentar propostas separadas para o SESI e SENAI;

Emitir em papel timbrado que identifique a licitante, com o CNPJ;

Os Anexos II e IV são partes integrantes de cada Proposta de Preço.

ANEXO VI

CARTA DE CREDENCIAMENTO

EDITAL Nº 051/2022 - PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO REGISTRO DE PREÇO

Por esta, fica credenciado (a) o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº. _____, expedida pela _____, inscrito no CPF sob o nº _____ para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, nos autos referentes à licitação em epígrafe, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta técnica e ou comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e proposta, interpor recurso e participar de todos os atos inerente ao certame e a que tudo daremos por firme e valioso.

Cidade/Estado, ____ de _____ de 2022.

Atenciosamente,

Assinatura e Carimbo
(Representante Legal)

Nome:

C.I.:

CPF:

Cargo:

Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a licitante, com o CNPJ.

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA – ME
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

EDITAL Nº 051/2022 - PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO REGISTRO DE PREÇO

Ao
Serviço Social da Indústria - SESI
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI
Departamentos Regionais do Maranhão

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, declara sob as penas da Lei, e para os fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, que:

- I. Se enquadra como () MICROEMPRESA – ME **ou** () EMPRESA PEQUENO PORTE – EPP;
- II. A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e do II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- III. Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art. 3º da mesma Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade/Estado, _____ de _____ de 2022.

Atenciosamente,

Assinatura e Carimbo
(Representante Legal)

Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a licitante, com o CNPJ.

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES E
DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL**

Ao
Serviço Social da Indústria – SESI/DR-MA
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/DR-MA
Departamentos Regionais do Maranhão

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, declara, sob as penas da Lei, e para os fins de licitação, **EDITAL Nº 051/2022 PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO REGISTRO DE PREÇO:**

- I. Que não há em seu quadro, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- II. Que recebeu todos os documentos inerentes a presente competição e tomou conhecimento integral de teor do Edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se às disposições nele contidas.

Cidade/Estado, _____ de _____ de 2022.

Atenciosamente,

Assinatura e Carimbo
(Representante Legal)

Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a licitante, com o CNPJ.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

EDITAL Nº 051/2022 - PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO REGISTRO DE PREÇO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

O abaixo assinado, Senhor _____, RG nº _____, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, sede (endereço completo), em conformidade com Lei, declara que a empresa está apta a cumprir plenamente os **REQUISITOS HABILITATÓRIOS** exigidos no Edital que regem o certame acima indicado.

Cidade/Estado, _____ de _____ de 2022.

Atenciosamente,

Assinatura e Carimbo
(Representante Legal)

Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a licitante, com o CNPJ.

ANEXO X

TERMO DE INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA Nº: _____	INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO A SER UTILIZADO NOS SERVIÇOS
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____	

NOME	FORMAÇÃO/ Nº REGISTRO CREA/CFT	FUNÇÃO/ ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Conforme consta dos termos deste Edital, comprometemo-nos a exercer atividades nos serviços objeto desta licitação.

Cientes:

Assinatura
Nome:
Cargo:

Assinatura
Nome:
Cargo:

Assinatura
Nome:
Cargo:

Assinatura
Nome:
Cargo:

Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a licitante, com o CNPJ.

ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESI

O Serviço Social da Indústria, Departamento Regional do Maranhão - **SESI/DR-MA**, situado nesta Capital, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, 2º andar, entidade de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.770.020/0001-30, neste ato representado por seu Superintendente Regional, Sr. Diogo Diniz Lima.

Considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO** para **REGISTRO DE PREÇO nº 051/2022**, bem como a classificação da proposta e a respectiva homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS dos serviços da Empresa:

....., inscrita no CNPJ sob nº., telefone (.....)
....., estabelecida na Av neste ato representado por seu representante legal Sr., brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. SSP/MA, CPF nº., doravante denominado FORNECEDOR.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços** visando a eventual **Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado novos, com instalação e fornecimento de materiais, para atender as necessidades das Unidades Operacionais do SESI, na Capital e no interior do estado do Maranhão**, nas quantidades e características exigidas, conforme Termo de Referência e anexos deste Instrumento Convocatório.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR

2.1. Esta Ata não obriga o SESI/DR-MA a firmar a contratação com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os itens registrados, ou outro meio legal, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência de execução dos serviços em igualdade de condições.

2.2. A entidade contratante não está obrigada a solicitar o quantitativo máximo previsto do objeto licitado, bem como de uma única vez, podendo ser solicitado o quantitativo durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços.

3. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

3.1. As solicitações dos serviços serão formalizadas pelo SESI/DR-MA, mediante a emissão da Autorização de Fornecimento/Serviços, onde constará a forma de execução e obrigações decorrentes do registro de preços a serem firmadas entre o SESI/DR-MA e o FORNECEDOR observando-se as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na legislação vigente, bem como na presente Ata.

3.2. O FORNECEDOR registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4. DO LOCAL PARA ENTREGA DOS MATERIAIS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os equipamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues nas **Unidades** abaixo relacionadas:

UNIDADES SESI	ENDEREÇOS
CASA DA INDÚSTRIA ALBANO FRANCO	Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Retorno da Cohama, São Luís-MA - CEP 65060-645
UNIDADE SESI DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO	Avenida Guaxenduba, s/nº, Coréia de Baixo, São Luís-MA - CEP 65015-560
UNIDADE DE PROMOÇÃO DA SAÚDE SESI ARAÇAGI	Av. dos Marinheiros, s/nº, Araçagi, São José de Ribamar - CEP 65000-000
ESCOLA SESI SÃO LUÍS	Avenida Dom José Delgado, s/nº, Alemanha, São Luís-MA, CEP: 65036-810
ESCOLA SESI SÃO LUÍS - ANEXO	Rua Jerônimo Viveiros, s/nº, Alemanha, São Luís-MA, CEP: 65036-370
UNIDADE SESI BACABAL - MA	Rua Frederico Leda, s/nº, Centro, Bacabal-MA, CEP: 65700-000
UNIDADE SESI CAXIAS - MA	Rua Gonçalves Dias, s/nº, Residencial Hélio Queiroz, Caxias-MA, CEP: 65605-305
CASA DA INDÚSTRIA EDILSON BALDEZ DAS NEVES	Rua Monte Castelo, s/nº, Mercadinho, Imperatriz-MA, CEP: 65901-340
SESI IMPERATRIZ - MA	Rua Aquiles Lisboa, s/nº, Mercadinho, Imperatriz-MA, CEP: 65901-340
SESI AÇAILÂNDIA - MA	Rua Dr. Luiz Alfredo Ribeiro, s/nº, Vila Bom Jardim, Açailândia-MA, CEP: 65930-000

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ORIUNDO DA PRESENTE ATA

5.1. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos Contratos oriundos desta Ata, será designado através de Portaria específica para este fim.

6. DO PREÇO REGISTRADO E DA SUA ALTERAÇÃO

6.1. O proponente beneficiário do preço registrado compromete-se a fornecer o material/ serviço especificado em anexo.

6.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com o fornecedor.

6.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração do Sesi/DR-MA deverá convocar fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Sesi/DR-MA poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a solicitação anteceder o pedido de fornecimento; e

b) Convocar os demais fornecedores, visando a conceder-lhes igual oportunidade de negociação.

6.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

- 6.6.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Sesi/DR-MA para determinado bem ou serviço.
- 6.7.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.
- 6.8.** O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Coordenadoria de Suprimentos, especificando o novo preço, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Ao proceder à solicitação de atualização de preço o beneficiário do registro fica ciente que será permitido que a Comissão de Integrada de Licitação convoque, na ordem de classificação, as empresas remanescentes, para aceitarem o fornecimento no mesmo preço registrado pela 1ª classificada.

7. DA VALIDADE E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1.** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contadas a partir da data de sua assinatura, desde que inalteradas as condições aqui pactuadas.
- 7.2.** O prazo da vigência da Ata de Registro de Preço será de **15 (quinze) meses**.

8. DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

- 8.1.** Fica estabelecido o prazo de até **10 (dez) dias corridos**, após o recebimento do Pedido de Compra/Autorização de Serviço, para a entrega dos equipamentos, podendo ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 8.1.1.** A execução dos serviços deverá se iniciar em até **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento do equipamento, quando se tratar de **serviços rotineiros**.
- 8.1.2.** Em se tratando de **serviços emergenciais**, o prazo para início dos serviços será de até **02 (dois) dias corridos**, após o recebimento do equipamento.

9. DA VIGÊNCIA DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO/CONTRATOS ORIUNDOS DESTA ATA

- 9.1.** A autorização de Serviço/Contrato relacionados aos pedidos terá vigência de 90 (noventa) dias para fins de pagamento.

10. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 10.1.** O quantitativo poderá ser aditado, durante a vigência da Ata, nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizerem necessários nas obras, serviços ou compras até 25% (vinte e cinco) por cento) do valor inicial, mediante a lavratura de Termo de Aditamento, conforme Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, em seu art. 30.
- 10.2.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acima, as supressões que se fizerem necessárias, sempre mediante a lavratura de Termo de Aditamento.

10.3. Todas as alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, constarão em Termo de Aditamento.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços, poderão ser cancelados de pleno direito:

I. Por iniciativa do SESI/DR-MA:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- d) Quando, justificadamente, não for mais do interesse do SESI/DR-MA.

II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação por escrito, desde que comprove que está impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de registro de Preços.

12. DO RECEBIMENTO

12.1. O recebimento do objeto deste Edital será realizado em duas etapas:

12.1.1. Expedição de "**Termo de Recebimento Provisório**", na entrega do objeto licitado, o qual será assinado pelos representantes do SESI/DR-MA e da licitante;

12.1.2. Expedição de "**Termo de Recebimento Definitivo**", após a realização da análise da conformidade dos pedidos/serviços, de acordo com as especificações contidas neste Edital.

12.2. O material/serviço poderá ser rejeitado quando em desacordo com o estabelecido neste Edital, e seus anexos, sendo emitido um "**Termo de Recusa**", o qual será assinado pelo representante do SESI/DR-MA.

12.3. A expedição dos Termos supra, não exime a licitante das demais sanções legais cabíveis, inclusive as previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.4. O recebimento dos materiais/serviços não exclui a responsabilidade da licitante pela perfeita conformidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da análise do mesmo.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal em até **30 (trinta) dias corridos**, após ateste pelo setor competente.

13.2. É obrigatória a apresentação, junto com a Nota Fiscal/Fatura, dos comprovantes da Receita Federal, FGTS e Certidão Estadual/Municipal, ficando condicionado o pagamento à sua regularidade.

13.3. A atestação da Nota Fiscal/Fatura referente aos materiais/serviços caberá ao SESI/DR-MA.

- 13.4.** O SESI/DR-MA poderão deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste ato convocatório.
- 13.5.** Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, tributária, fiscal ou trabalhista, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensações.
- 13.6.** Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à licitante e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

14. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 14.1.** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:
- a) Perda do direito à contratação;
 - b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório;
 - c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI ou SENAI por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 14.2.** O descumprimento contratual por atraso na entrega do material/execução do serviço, sem justificativa por escrito ou não aceita pela Contratante, incidirá em multa, nos percentuais abaixo discriminados:
- a) Até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou outras situações aplicáveis;
 - b) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, sobre o valor do serviço ou da etapa em atraso. Após o 30º (trigésimo) dia, o contratante poderá rescindir o contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas;
 - c) Quando da ocorrência de cumprimento inadequado ou imperfeito, após detecção e comprovação técnica, garantida a ampla defesa e o contraditório, reputa-se em mora, e serão incidentes as hipóteses da letra "b".
- 14.3.** A multa de mora, quando for aplicada, poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido à contratada, incluindo nestes a caução e demais garantias.
- 14.4.** É considerado critério de habilitação, além de outros previsto em edital, a comprovação de regularidade fiscal, para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e FGTS.
- 14.5.** A depender do objeto poderá ser solicitada somente comprovação de regularidade perante as Fazendas Federal e Estadual.
- 14.6.** A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a Licitante, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: Advertência, Multa, Suspensão do Direito de Licitar ou Contratar com o SESI/SENAI/DR-MA por prazo não superior a 02 (dois) anos.

- 14.7.** A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, rescisão contratual e suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI/SENAI/DR-MA, por prazo até 02 (dois) anos.
- 14.8.** A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão informados ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), podendo ainda proceder a cobrança judicial da multa.
- 14.9.** Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

15. DA CONDUTA ÉTICA

- 15.1.** As Partes declaram e garantem uma à outra que: (a) conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis brasileiras, notadamente nas leis anticorrupção, da lavagem de dinheiro, da improbidade administrativa, da defesa da concorrência, das licitações, e demais legislações correlatas, bem como no Código de Ética do Sistema FIEMA, garantindo que:
- Não as violarão;
 - Não praticarão qualquer conduta contrária à essas legislações;
 - Não realizarão qualquer ato que venha a favorecer indevida e injustificadamente, de forma direta ou indireta, uma à outra e/ou quaisquer terceiros.
- 15.2.** Não oferecerão, prometerão ou darão qualquer importância em dinheiro, artigo de valor ou qualquer vantagem economicamente determinável ou não, a nenhum representante e/ou empregado da entidade contratante, em troca de qualquer vantagem indevida, economicamente determinável ou não.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- ✓ Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- ✓ Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- ✓ Notificar a Contratada, por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- ✓ Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições estabelecidas em contrato;
- ✓ Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - ♦ Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
 - ♦ Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

- ♦ Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - ♦ Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- ✓ A Contratante exercerá fiscalização sobre os serviços contratados através do Engenheiro responsável pelo contrato e os representantes do Sesi devidamente nomeados em cada polo de trabalho, a quem a Contratada facilitará o desempenho das funções. Fica, porém, entendido que, as orientações e a fiscalização dos trabalhos por parte da Contratante, não desobriga a Contratada de suas responsabilidades oriundas desta especificação ou da lei, bem como, quanto à perfeita execução dos serviços, observando-se os preceitos de boa técnica, a fim de prestar absoluta segurança, qualidade e perfeito acabamento;
 - ✓ Além do fiscal responsável pelo contrato, fica designado que os representantes do Sesi/MA nomeados em cada polo e os técnicos de mecânica de refrigeração do Sesi também exercerão fiscalização sobre os serviços executados pela Contratada;
 - ✓ Os representantes nomeados pela Contratante terão poderes para fiscalizar a execução dos serviços, especialmente para:
 - ♦ Suspender a execução de quaisquer partes dos serviços que, a seu critério, estejam sendo feitos em desacordo com os projetos, padrões, normas, e especificações técnicas e à irrestrita obediência às normas de segurança;
 - ♦ Acompanhar a execução dos serviços, verificando se o pessoal, materiais e equipamentos são suficientes e adequados à sua realização;
 - ♦ Recusar serviços que considerar imperfeitos, determinando seu pronto reparo, cabendo à CONTRATADA refazê-los, às suas expensas, respeitados os prazos contratuais.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

- ✓ Será exigido da CONTRATADA, Certidão de Quitação no CREA ou CFT, a qual está vinculada a empresa licitante e o Profissional Técnico Responsável, em conformidade com o disposto na Lei 5.194/66 e Resolução nº 218/73;
- ✓ A contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha causar ao Sesi-MA e/ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação, depois da devida apuração, reparando às suas custas os danos identificados, durante a execução dos serviços contratados;
- ✓ Efetuar a entrega dos equipamentos observando o prazo estipulado, as especificações técnicas e demais condições previstas neste Termo de Referência;
- ✓ Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;
- ✓ Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou que não atenda às especificações exigidas;
- ✓ Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

- ✓ Prestar garantia conforme estabelecido no item "GARANTIA" do Termo de Referência;
- ✓ Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora licitado, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- ✓ Não se associar com outrem, não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto ora licitado;
- ✓ Nos preços deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, impostos, seguros, taxas, mão de obra e materiais necessários para instalação dos equipamentos de ar-condicionado, bem como, o que for necessário para o perfeito cumprimento do solicitado neste Termo de Referência;
- ✓ Utilizar pessoal especializado na execução dos serviços de instalação dos equipamentos estando estes, devidamente identificados;
- ✓ Fornecer aos seus funcionários, ferramentas, máquinas e equipamentos necessários para execução dos serviços de instalação e teste dos aparelhos de ar-condicionado;
- ✓ A fiscalização ou o acompanhamento dos serviços por parte do Sesi-MA, não excluem ou reduzem a responsabilidade da Contratada;
- ✓ Cumprir, rigorosamente o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT;
- ✓ Durante a execução do contrato, a Contratada deverá manter estrita observância da utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) apropriados por seus funcionários, bem como por quaisquer outras pessoas que tenham acesso às dependências do Sesi-MA;

✓ **DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

- a) O processo de instalação dos aparelhos de ar-condicionado consiste nas seguintes etapas:
- I. Interligação frigogênica entre as unidades através de tubulações de cobre nas dimensões recomendadas pelo fabricante;
 - II. Isolamento térmico das tubulações;
 - III. Instalação física da unidade condensadora, com fornecimento de mão francesa para suporte ou o que se fizer necessário;
 - IV. Instalação física da unidade evaporadora, com fornecimento de mão francesa, tirantes ou o que se fizer necessário;
 - V. Interligação entre unidades;
 - VI. Suporte das tubulações;
 - VII. Carga de gás refrigerante (Fornecimento e instalação), quando necessário;
 - VIII. Partida inicial do equipamento;
 - IX. Serviços de alvenaria, incluindo demolição/quebra e reconstrução de parede, reboco, pintura, forro de gesso e ou PVC, para passagem de tubulações, cabeamento e drenos;
 - X. Fazer ponto de dreno cano em PVC 25mm;
 - XI. Fazer ponto de força monofásico 220volts, incluindo ligação elétrica no quadro de distribuição mais próximo até o aparelho de ar-condicionado, com fornecimento de cabeamento e disjuntor, novos e nas potências definidas pelo fabricante;
 - XII. Fazer ponto de força trifásico 380 volts, incluindo ligação elétrica no quadro de distribuição mais próximo até o aparelho de ar-condicionado, com fornecimento de

cabeamento e disjuntor, novos e nas potências definidas pelo fabricante, sendo obrigatório o alinhamento prévio com o gestor da unidade e a verificação da capacidade do quadro de distribuição elétrico, em uma distância de até 15 metros;

- XIII. Rebocar parede;
 - XIV. Emassar parede;
 - XV. Pintar a parede no lugar que foi quebrado e rebocado.
 - XVI. Pintar parede na coloração existente;
 - XVII. Desmontagem e montagem de forro PVC, quando necessário;
 - XVIII. Reconstrução de forro de gesso, quando necessário;
 - XIX. Confeccionar mão francesa para o evaporador;
 - XX. Confeccionar mão francesa para o condensador;
 - XXI. Pintar mão francesa;
 - XXII. Recomposição do telhado e sua vedação, quando necessário. Deverão ser feitas de forma a não permitir infiltração de água da chuva, uma vez que fará parte da garantia dos serviços;
- b) Considerando que as edificações do Sesi ficam localizadas em vários municípios no estado do Maranhão, foi estipulada a divisão do território em três lotes que corresponderão a três itens distintos na contratação, para facilitar a logística dos serviços a serem executados e propiciar a ampla participação de licitantes;
- c) Os serviços deverão ser executados nos locais estabelecidos neste Termo de Referência, podendo ser estendido para os imóveis que porventura vierem a fazer parte do órgão contratante, mesmo que por ocasião de contrato de locação, seção de uso, dentre outros aspectos legais;
- d) Os serviços deverão ser executados obedecendo, rigorosamente, às Ordens de Serviço e aos Cronogramas emitidos pelo Sesi/MA. Nos casos especiais, quando for caracterizada a urgência, os serviços deverão ser iniciados, de imediato, logo após a determinação do Sesi/MA, que se dará dentro do expediente normal de trabalho;
- e) O acompanhamento e/ou a execução dos serviços deverão ser realizados pelos profissionais, cujo acervo técnico implicou na qualificação técnica da empresa;
- f) A execução dos serviços deverá obedecer a todas as normas técnicas vigentes e medidas de segurança individual e coletiva, seguindo rigorosamente os procedimentos e metodologias do Caderno de Encargos e Especificações Técnicas anexas a este TR;
- g) Os materiais e lixos não reaproveitáveis provenientes de desmanche, desmontagem, demolição ou substituição, deverão ser convenientemente removidos para os locais indicados pela fiscalização. Posteriormente, deverá ser realizada a remoção do entulho de acordo com as normas instituídas pela Lei.
- h) Ao término dos trabalhos dos funcionários, a empresa será responsável pela limpeza total da área onde foi realizado o serviço;
- i) O referido contrato atenderá as unidades operacionais por Lotes regionais, conforme quadro abaixo, sendo todas no Estado do Maranhão:

Lote I – Contempla as unidades Sesi do município de São Luís e região metropolitana;
 Lote II – Contempla as unidades Sesi dos municípios de Bacabal e Caxias;
 Lote III – Contempla as unidades Sesi dos municípios de Açailândia e Imperatriz.

LOTE	LOCALIDADE	UNIDADE
		UNIDADES SESI
I	01.São Luís e região metropolitana	1.1_Casa da Indústria – Albano Franco 1.2_Escola Sesi São Luis 1.3_Escola Sesi São Luis Anexo 1.4_Unidade Sesi de Segurança e Saúde no Trabalho 1.5_Unidade de Promoção da Saúde Sesi Araçagi (São José de Ribamar) 1.6_Escola Sesi Araçagi (São José de Ribamar)
II	02.Bacabal	2.1_Unidade Sesi Bacabal
	03.Caxias	3.1_Unidade Sesi Caxias
III	04.Açailandia	4.1_Unidade Sesi Açailândia
	05.Imperatriz	5.1_Unidade Sesi Imperatriz 5.2_Casa da Indústria – Edilson Baldez das Neves

✓ **DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS:**

- a) Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme procedimentos do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos no edital;
- b) Todos os materiais para a instalação deverão, sem exceção, ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de uso e finalidades do fabricante para as instalações dos equipamentos de ar condicionados como canos de cobre, conexões de cobre, gás refrigerante ecológico, proteção de espuma e fitas de alumínio para isolamento de dutos de cobre e, não serão aceitos materiais reciclados, manufaturados ou reconicionados e sendo parte integrante da entrega, os serviços necessários para a instalação dos equipamentos como por exemplo: de serralheria, sendo solda e ressolda de cantoneiras e se necessário fornecer cantoneiras novas, para melhor sustentação dos aparelhos e recuperação de vidros das janelas e se necessário fornecer vidros e materiais de fixação.
- c) Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:
 - I. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação com todos os materiais necessários e a configuração dos produtos para posterior realização dos testes de funcionamento, na presença e supervisão técnica;

II. Cada produto será verificado de acordo com as características e posteriormente aferido a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento;

d) Qualquer produto será recusado, caso esteja nas seguintes condições:

- I. Entregue em desconformidade com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- II. Caso qualquer componente adquirido não seja novo;
- III. Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação;

e) Para a execução de todo e qualquer serviço de instalação e testes de funcionamento dos equipamentos de ar-condicionado instalados, caberá à empresa contratada observar toda a infraestrutura existente bem como a distribuição no quadro de energia elétrica, necessárias para as instalações adequadas de todos os equipamentos de ar-condicionado objeto deste certame;

✓ **DA GARANTIA:**

- a) A empresa vencedora deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação e 120 (cento e vinte) dias para os problemas decorrentes dos serviços de instalação dos aparelhos;
- b) Durante o período de garantia a empresa contratada deverá responsabilizar-se pela embalagem, retirada, devolução e reinstalação do equipamento, bem como encargos relacionados ao atendimento em garantia do produto;
- c) Caso o produto instalado apresente defeito de fabricação irrecuperável a empresa contratada deverá providenciar a troca do mesmo no prazo máximo de 10 (dez) dias;
- d) O prazo máximo para atendimento e reparo/solução a problemas de equipamentos e seus componentes (prazo de garantia), será de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da solicitação do Contratante.

18. DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS/EXECUTADOS

19. DA DIVULGAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A CONTRATADA não poderá utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

20. DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS

20.1. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira.

21. DA CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS

21.1. As PARTES se obrigam mutuamente a respeitar o direito de propriedade e de confidencialidade das informações acessadas, bem como o de não transferir a terceiros, no todo ou em parte, salvo os casos em que houver prévia autorização por escrito, além do dever de observância aos ditames da Lei nº. 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Havendo divergência entre a presente Ata e o Edital, considerar-se-á o conteúdo previsto em Edital.

22.2. As contratações estipuladas nesta Ata de Registro de Preços no Edital nº 051/2022 - PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO RP e seus anexos e na Proposta de Preços da CONTRATADA, fazem parte integrante e complementar deste instrumento independentemente de transcrição.

22.3. Esta Ata tem como base legal o Pregão Presencial Registro de Preços na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/DR-MA e, subsidiariamente, das normas gerais vigentes.

23. DO FORO

23.1. As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas pelo foro de São Luís/MA, para a execução dos direitos e obrigações destes oriundos, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.

23.2. E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

São Luís, de de 2022.

Diogo Diniz Lima
Serviço Social da Indústria – SESI/DR-MA
Superintendente Regional

EMPRESA
.....

Testemunhas:

- 1.
- 2.

ANEXO XII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SENAI

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, Departamento Regional do Maranhão - **SENAI/DR-MA**, situado nesta Capital, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, 2º andar, entidade de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.775.543/0001-79, neste ato representado pelo seu Diretor Regional, Sr. Raimundo Nonato Campelo Arruda.

Considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO** para **REGISTRO DE PREÇO** nº **051/2022**, bem como a classificação da proposta e a respectiva homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS dos serviços da Empresa:

....., inscrita no CNPJ sob nº., telefone (.....)
....., estabelecida na Av, neste ato representado por seu representante legal Sr., brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. SSP/MA, CPF nº., doravante denominado FORNECEDOR.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços** visando a eventual **Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado novos, com instalação e fornecimento de materiais, para atender as necessidades das Unidades Operacionais do SENAI, na Capital e no interior do estado do Maranhão**, nas quantidades e características exigidas, conforme Termo de Referência e anexos deste Instrumento Convocatório.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR

2.1. Esta Ata não obriga o SENAI/DR-MA a firmar a contratação com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os itens registrados, ou outro meio legal, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência de execução dos serviços em igualdade de condições.

2.2. A entidade contratante não está obrigada a solicitar o quantitativo máximo previsto do objeto licitado, bem como de uma única vez, podendo ser solicitado o quantitativo durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços.

3. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

3.1. As solicitações dos serviços serão formalizadas pelo SENAI/DR-MA, mediante a emissão da Autorização de Fornecimento/Autorização de Serviços, onde constará a forma de execução e obrigações decorrentes do registro de preços a serem firmadas entre o SENAI/DR-MA e o FORNECEDOR observando-se as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na legislação vigente, bem como na presente Ata.

3.2. O FORNECEDOR registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4. DO LOCAL PARA ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

4.1. Os equipamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues nas **Unidades** abaixo relacionadas:

UNIDADES SENAI	ENDEREÇOS
CASA DA INDÚSTRIA ALBANO FRANCO	Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Retorno da Cohama, São Luís-MA - CEP 65060-645
CEPT RAIMUNDO FRANCO TEIXEIRA	Avenida Getúlio Vargas, nº 2888, Monte Castelo, São Luís-MA
CEPT DISTRITO INDUSTRIAL	BR-135, Km 5, Tibiri, São Luís-MA
CEPT BACABAL	Rua Frederico Leda, s/nº, Centro, Bacabal-MA
CEPT CAXIAS	Rua Gonçalves Dias, s/nº, Residencial Hélio Queiroz, Caxias-MA
CEPT RAFAEL ESMERALDO LUCCHESI RAMACCIOTTI	Rua Dr. Luiz Alfredo Ribeiro, s/nº, Vila Bom Jardim, Açailândia-MA
CEPT IMPERATRIZ	Rua Y, s/nº, Nova Imperatriz, Imperatriz-MA
CASA DA INDÚSTRIA EDILSON BALDEZ DAS NEVES	Rua Monte Castelo, s/nº, Mercadinho, Imperatriz-MA, CEP: 65901-340
CEPT EMERSON FERNANDES DOS SANTOS	Rua Jorge Machado Mendes, nº 60, Setor Industrial, Balsas-MA

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ORIUNDO DA PRESENTE ATA

- 5.1. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos Contratos oriundos desta Ata, será designado através de Portaria específica para este fim.

6. DO PREÇO REGISTRADO E DA SUA ALTERAÇÃO

- 6.1. O proponente beneficiário do preço registrado compromete-se a fornecer o serviço especificado em anexo.
- 6.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com o fornecedor.
- 6.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração do SENAI/DR-MA deverá convocar fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o SENAI/DR-MA poderá:
- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a solicitação anteceder o pedido de fornecimento; e
 - Convocar os demais fornecedores, visando a conceder-lhes igual oportunidade de negociação.
- 6.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

- 6.6.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo SENAI/DR-MA para determinado bem ou serviço.
- 6.7.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.
- 6.8.** O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Coordenadoria de Suprimentos, especificando o novo preço, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Ao proceder à solicitação de atualização de preço o beneficiário do registro fica ciente que será permitido que a Comissão de Integrada de Licitação convoque, na ordem de classificação, as empresas remanescentes, para aceitarem o fornecimento no mesmo preço registrado pela 1ª classificada.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1.** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contadas a partir da data de sua assinatura, desde que inalteradas as condições aqui pactuadas.
- 7.2.** O prazo da vigência da Ata de Registro de Preço será de **15 (quinze) meses**.

8. DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

- 8.1.** Fica estabelecido o prazo de até **10 (dez) dias corridos**, após o recebimento do Pedido de Compra/Autorização de Serviço, para a entrega dos equipamentos, podendo ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 8.1.1.** A execução dos serviços deverá se iniciar em até **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento do equipamento, quando se tratar de **serviços rotineiros**.
- 8.1.2.** Em se tratando de **serviços emergenciais**, o prazo para início dos serviços será de até **02 (dois) dias corridos**, após o recebimento do equipamento.

9. DA VIGÊNCIA DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO/CONTRATOS ORIUNDOS DESTA ATA

- 9.1.** A autorização de Serviço/Contrato relacionados aos pedidos terá vigência de 90 (noventa) dias para fins de pagamento.

10. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 10.1.** O quantitativo poderá ser aditado, durante a vigência da Ata, nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizerem necessários nas obras, serviços ou compras até 25% (vinte e cinco) por cento) do valor inicial, mediante a lavratura de Termo de Aditamento, conforme Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, em seu art. 30.
- 10.2.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acima, as supressões que se fizerem necessárias, sempre mediante a lavratura de Termo de Aditamento.

10.3. Todas as alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, constarão em Termo de Aditamento.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços, poderão ser cancelados de pleno direito:

I. Por iniciativa do SENAI/DR-MA:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- d) Quando, justificadamente, não for mais do interesse do SENAI/DR-MA.

II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação por escrito, desde que comprove que está impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de registro de Preços.

12. DO RECEBIMENTO

12.1. O recebimento do objeto deste Edital será realizado em duas etapas:

12.1.1. Expedição de "**Termo de Recebimento Provisório**", na entrega do objeto licitado, o qual será assinado pelos representantes do SENAI/DR-MA e da licitante;

12.1.2. Expedição de "**Termo de Recebimento Definitivo**", após a realização da análise da conformidade dos pedidos/serviços, de acordo com as especificações contidas neste Edital.

12.2. O material/serviço poderá ser rejeitado quando em desacordo com o estabelecido neste Edital, e seus anexos, sendo emitido um "**Termo de Recusa**", o qual será assinado pelo representante do SENAI/DR-MA.

12.3. A expedição dos Termos supra, não exime a licitante das demais sanções legais cabíveis, inclusive as previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.4. O recebimento dos materiais/serviços não exclui a responsabilidade da licitante pela perfeita conformidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da análise do mesmo.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal em até **30 (trinta) dias corridos**, após ateste pelo setor competente.

13.2. É obrigatória a apresentação, junto com a Nota Fiscal/Fatura, dos comprovantes da Receita Federal, FGTS e Certidão Estadual/Municipal, ficando condicionado o pagamento à sua regularidade.

13.3. A atestação da Nota Fiscal/Fatura referente aos materiais/serviços caberá ao SENAI/DR-MA.

- 13.4.** O SENAI/DR-MA poderão deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste ato convocatório.
- 13.5.** Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, tributária, fiscal ou trabalhista, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensações.
- 13.6.** Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à licitante e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

14. DAS PENALIDADES

- 14.1.** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:
- a) Perda do direito à contratação;
 - b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório;
 - c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesi ou Senai por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 14.2.** O descumprimento contratual por atraso na entrega do pedido/execução do serviço, sem justificativa por escrito ou não aceita pela Contratante, incidirá em multa, nos percentuais abaixo discriminados:
- a) Até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
 - b) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, sobre o valor do serviço ou da etapa em atraso. Após o 30º (trigésimo) dia, o contratante poderá rescindir o contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas;
 - c) Quando da ocorrência de cumprimento inadequado ou imperfeito, após detecção e comprovação técnica, garantida a ampla defesa e o contraditório, reputa-se em mora, e serão incidentes as hipóteses da letra "b".
- 14.3.** A multa de mora, quando for aplicada, poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido à contratada, incluindo nestes a caução e demais garantias.
- 14.4.** É considerado critério de habilitação, além de outros previsto em edital, a comprovação de regularidade fiscal, para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e FGTS.
- 14.5.** A depender do objeto poderá ser solicitada somente comprovação de regularidade perante as Fazendas Federal e Estadual.
- 14.6.** A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a Licitante, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: Advertência, Multa, Suspensão do Direito de Licitar ou Contratar com o Sesi/Senai/DR-MA por prazo não superior a 02 (dois) anos.

- 14.7.** A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, rescisão contratual e suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI/SENAI/DR-MA, por prazo até 02 (dois) anos.
- 14.8.** A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão informados ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), podendo ainda proceder a cobrança judicial da multa.
- 14.9.** Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

15. DA CONDUTA ÉTICA

- 15.1.** As Partes declaram e garantem uma à outra que: (a) conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis brasileiras, notadamente nas leis anticorrupção, da lavagem de dinheiro, da improbidade administrativa, da defesa da concorrência, das licitações, e demais legislações correlatas, bem como no Código de Ética do Sistema FIEMA, garantindo que:
- a) Não as violarão;
 - b) Não praticarão qualquer conduta contrária à essas legislações;
 - c) Não realizarão qualquer ato que venha a favorecer indevida e injustificadamente, de forma direta ou indireta, uma à outra e/ou quaisquer terceiros.
- 15.2.** Não oferecerão, prometerão ou darão qualquer importância em dinheiro, artigo de valor ou qualquer vantagem economicamente determinável ou não, a nenhum representante e/ou empregado da entidade contratante, em troca de qualquer vantagem indevida, economicamente determinável ou não.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- ✓ Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- ✓ Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- ✓ Notificar a Contratada, por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- ✓ Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições estabelecidas em contrato;
- ✓ Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - ♦ Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
 - ♦ Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

- ♦ Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - ♦ Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- ✓ A Contratante exercerá fiscalização sobre os serviços contratados através do Engenheiro responsável pelo contrato e os representantes do SENAI devidamente nomeados em cada polo de trabalho, a quem a Contratada facilitará o desempenho das funções. Fica, porém, entendido que, as orientações e a fiscalização dos trabalhos por parte da Contratante, não desobriga a Contratada de suas responsabilidades oriundas desta especificação ou da lei, bem como, quanto à perfeita execução dos serviços, observando-se os preceitos de boa técnica, a fim de prestar absoluta segurança, qualidade e perfeito acabamento;
 - ✓ Além do fiscal responsável pelo contrato, fica designado que os representantes do SENAI/MA nomeados em cada polo e os técnicos de mecânica de refrigeração do SENAI também exercerão fiscalização sobre os serviços executados pela Contratada;
 - ✓ Os representantes nomeados pela Contratante terão poderes para fiscalizar a execução dos serviços, especialmente para:
 - ♦ Suspender a execução de quaisquer partes dos serviços que, a seu critério, estejam sendo feitos em desacordo com os projetos, padrões, normas, e especificações técnicas e à irrestrita obediência às normas de segurança;
 - ♦ Acompanhar a execução dos serviços, verificando se o pessoal, materiais e equipamentos são suficientes e adequados à sua realização;
 - ♦ Recusar serviços que considerar imperfeitos, determinando seu pronto reparo, cabendo à CONTRATADA refazê-los, às suas expensas, respeitados os prazos contratuais.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

- ✓ Será exigido da CONTRATADA, Certidão de Quitação no CREA ou CFT, a qual está vinculada a empresa licitante e o Profissional Técnico Responsável, em conformidade com o disposto na Lei 5.194/66 e Resolução nº 218/73;
- ✓ A contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha causar ao SENAI-MA e/ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação, depois da devida apuração, reparando às suas custas os danos identificados, durante a execução dos serviços contratados;
- ✓ Efetuar a entrega dos equipamentos observando o prazo estipulado, as especificações técnicas e demais condições previstas neste Termo de Referência;
- ✓ Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;
- ✓ Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou que não atenda às especificações exigidas;
- ✓ Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

- ✓ Prestar garantia conforme estabelecido no item "GARANTIA" do Termo de Referência;
- ✓ Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora licitado, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- ✓ Não se associar com outrem, não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto ora licitado;
- ✓ Nos preços deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, impostos, seguros, taxas, mão de obra e materiais necessários para instalação dos equipamentos de ar-condicionado, bem como, o que for necessário para o perfeito cumprimento do solicitado neste Termo de Referência;
- ✓ Utilizar pessoal especializado na execução dos serviços de instalação dos equipamentos estando estes, devidamente identificados;
- ✓ Fornecer aos seus funcionários, ferramentas, máquinas e equipamentos necessários para execução dos serviços de instalação e teste dos aparelhos de ar-condicionado;
- ✓ A fiscalização ou o acompanhamento dos serviços por parte do SENAI-MA, não excluem ou reduzem a responsabilidade da Contratada;
- ✓ Cumprir, rigorosamente o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT;
- ✓ Durante a execução do contrato, a Contratada deverá manter estrita observância da utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) apropriados por seus funcionários, bem como por quaisquer outras pessoas que tenham acesso às dependências do SENAI-MA;

✓ **DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

a) O processo de instalação dos aparelhos de ar-condicionado consiste nas seguintes etapas:

- I. Interligação frigogênica entre as unidades através de tubulações de cobre nas dimensões recomendadas pelo fabricante;
- II. Isolamento térmico das tubulações;
- III. Instalação física da unidade condensadora, com fornecimento de mão francesa para suporte ou o que se fizer necessário;
- IV. Instalação física da unidade evaporadora, com fornecimento de mão francesa, tirantes ou o que se fizer necessário;
- V. Interligação entre unidades;
- VI. Suporte das tubulações;
- VII. Carga de gás refrigerante (Fornecimento e instalação), quando necessário;
- VIII. Partida inicial do equipamento;
- IX. Serviços de alvenaria, incluindo demolição/quebra e reconstrução de parede, reboco, pintura, forro de gesso e ou PVC, para passagem de tubulações, cabeamento e drenos;
- X. Fazer ponto de dreno cano em PVC 25mm;
- XI. Fazer ponto de força monofásico 220volts, incluindo ligação elétrica no quadro de distribuição mais próximo até o aparelho de ar-condicionado, com fornecimento de cabeamento e disjuntor, novos e nas potências definidas pelo fabricante;
- XII. Fazer ponto de força trifásico 380 volts, incluindo ligação elétrica no quadro de distribuição mais próximo até o aparelho de ar-condicionado, com fornecimento de

cabeamento e disjuntor, novos e nas potências definidas pelo fabricante, sendo obrigatório o alinhamento prévio com o gestor da unidade e a verificação da capacidade do quadro de distribuição elétrico, em uma distância de até 15 metros;

- XIII. Rebocar parede;
 - XIV. Emassar parede;
 - XV. Pintar a parede no lugar que foi quebrado e rebocado.
 - XVI. Pintar parede na coloração existente;
 - XVII. Desmontagem e montagem de forro PVC, quando necessário;
 - XVIII. Reconstrução de forro de gesso, quando necessário;
 - XIX. Confeccionar mão francesa para o evaporador;
 - XX. Confeccionar mão francesa para o condensador;
 - XXI. Pintar mão francesa;
 - XXII. Recomposição do telhado e sua vedação, quando necessário. Deverão ser feitas de forma a não permitir infiltração de água da chuva, uma vez que fará parte da garantia dos serviços;
- b) Considerando que as edificações do SENAI ficam localizadas em vários municípios no estado do Maranhão, foi estipulada a divisão do território em três lotes que corresponderão a três itens distintos na contratação, para facilitar a logística dos serviços a serem executados e propiciar a ampla participação de licitantes;
- c) Os serviços deverão ser executados nos locais estabelecidos neste Termo de Referência, podendo ser estendido para os imóveis que porventura vierem a fazer parte do órgão contratante, mesmo que por ocasião de contrato de locação, seção de uso, dentre outros aspectos legais;
- d) Os serviços deverão ser executados obedecendo, rigorosamente, às Ordens de Serviço e aos Cronogramas emitidos pelo SENAI/MA. Nos casos especiais, quando for caracterizada a urgência, os serviços deverão ser iniciados, de imediato, logo após a determinação do SENAI/MA, que se dará dentro do expediente normal de trabalho;
- e) O acompanhamento e/ou a execução dos serviços deverão ser realizados pelos profissionais, cujo acervo técnico implicou na qualificação técnica da empresa;
- f) A execução dos serviços deverá obedecer a todas as normas técnicas vigentes e medidas de segurança individual e coletiva, seguindo rigorosamente os procedimentos e metodologias do Caderno de Encargos e Especificações Técnicas anexas a este TR;
- g) Os materiais e lixos não reaproveitáveis provenientes de desmanche, desmontagem, demolição ou substituição, deverão ser convenientemente removidos para os locais indicados pela fiscalização. Posteriormente, deverá ser realizada a remoção do entulho de acordo com as normas instituídas pela Lei.
- h) Ao término dos trabalhos dos funcionários, a empresa será responsável pela limpeza total da área onde foi realizado o serviço;
- i) O referido contrato atenderá as unidades operacionais por Lotes regionais, conforme quadro abaixo, sendo todas no Estado do Maranhão:

Lote I – Contempla as unidades SENAI do município de São Luís e Rosário;
 Lote II – Contempla as unidades SENAI dos municípios de Bacabal e Caxias;
 Lote III – Contempla as unidades SENAI dos municípios de Açailândia, Imperatriz e Balsas.

LOTE	LOCALIDADE	UNIDADE
		UNIDADES SENAI
I	01.São Luís e Rosário	1.1_Casa da Indústria – Albano Franco 1.2_CEPT Raimundo Franco Teixeira 1.3_CEPT Distrito Industrial 1.4_CEPT Cristiana Parisi de Andrade
II	02.Bacabal	2.1_CEPT SENAI Bacabal
	03.Caxias	3.1_CEPT SENAI Caxias
III	04.Açailandia	4.1_CEPT Rafael Esmeraldo Lucchesi Ramacciotti
	05.Imperatriz	5.1_CEPT SENAI Imperatriz 5.2_Casa da Indústria – Edilson Baldez das Neves
	06.Balsas	6.1_CEPT Emerson Fernandes dos Santos

✓ **DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS:**

- a) Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme procedimentos do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos no edital;
- b) Todos os materiais para a instalação deverão, sem exceção, ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de uso e finalidades do fabricante para as instalações dos equipamentos de ar condicionados como canos de cobre, conexões de cobre, gás refrigerante ecológico, proteção de espuma e fitas de alumínio para isolamento de dutos de cobre e, não serão aceitos materiais reciclados, manufaturados ou reconicionados e sendo parte integrante da entrega, os serviços necessários para a instalação dos equipamentos como por exemplo: de serralheria, sendo solda e ressolda de cantoneiras e se necessário fornecer cantoneiras novas, para melhor sustentação dos aparelhos e recuperação de vidros das janelas e se necessário fornecer vidros e materiais de fixação.
- c) Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:
 - I. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação com todos os materiais necessários e a configuração dos produtos para posterior realização dos testes de funcionamento, na presença e supervisão técnica;

- II. Cada produto será verificado de acordo com as características e posteriormente aferido a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento;
- d) Qualquer produto será recusado, caso esteja nas seguintes condições:
 - I. Entregue em desconformidade com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
 - II. Caso qualquer componente adquirido não seja novo;
 - III. Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação;
- e) Para a execução de todo e qualquer serviço de instalação e testes de funcionamento dos equipamentos de ar-condicionado instalados, caberá à empresa contratada observar toda a infraestrutura existente bem como a distribuição no quadro de energia elétrica, necessárias para as instalações adequadas de todos os equipamentos de ar-condicionado objeto deste certame;

✓ **DA GARANTIA:**

- a) A empresa vencedora deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação e 120 (cento e vinte) dias para os problemas decorrentes dos serviços de instalação dos aparelhos;
- b) Durante o período de garantia a empresa contratada deverá responsabilizar-se pela embalagem, retirada, devolução e reinstalação do equipamento, bem como encargos relacionados ao atendimento em garantia do produto;
- c) Caso o produto instalado apresente defeito de fabricação irrecuperável a empresa contratada deverá providenciar a troca do mesmo no prazo máximo de 10 (dez) dias;
- d) O prazo máximo para atendimento e reparo/solução a problemas de equipamentos e seus componentes (prazo de garantia), será de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da solicitação do Contratante.

18. DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS/EXECUTADOS

19. DA DIVULGAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A CONTRATADA não poderá utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

20. DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS

20.1. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira.

21. DA CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS

21.1. As PARTES se obrigam mutuamente a respeitar o direito de propriedade e de confidencialidade das informações acessadas, bem como o de não transferir a terceiros, no todo ou em parte, salvo os casos em que houver prévia autorização por escrito, além do dever de observância aos ditames da Lei nº. 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Havendo divergência entre a presente Ata e o Edital, considerar-se-á o conteúdo previsto em Edital.

22.2. As contratações estipuladas nesta Ata de Registro de Preços no Edital nº. 051/2022- PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO RP e seus anexos e na Proposta de Preços da CONTRATADA, fazem parte integrante e complementar deste instrumento independentemente de transcrição.

22.3. Esta Ata tem como base legal o Pregão Presencial Registro de Preços na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI/DR-MA e, subsidiariamente, das normas gerais vigentes.

23. DO FORO

23.1. As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas pelo foro de São Luís/MA, para a execução dos direitos e obrigações destes oriundos, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.

23.2. E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

São Luís, de de 2022.

Raimundo Nonato Campelo Arruda
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI/DR-MA
Diretor Regional

EMPRESA
.....

Testemunhas:

- 1.
- 2.